



CONVITE

8ª REUNIÃO ONLINE:

**COMITÊ PERMANENTE REGIONAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO (CPR-SP) NR-18**

Data: **13/10/2021 (4ª feira)**

Horário: **9h às 11h30**

Localidade: **Estado de São Paulo**

Público-alvo: **empresas, trabalhadores,
entidades públicas e de
apoio técnico científico
e prevencionistas do
setor da Construção**

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

Pos-doutor pela ENSP

Doutor em Ciências da Saúde – UnB

Mestre em *Riesgos Laborales* – Espanha

Engenheiro de Segurança do Trabalho - EST – UnB

Engenheiro Mecânico – UFBA

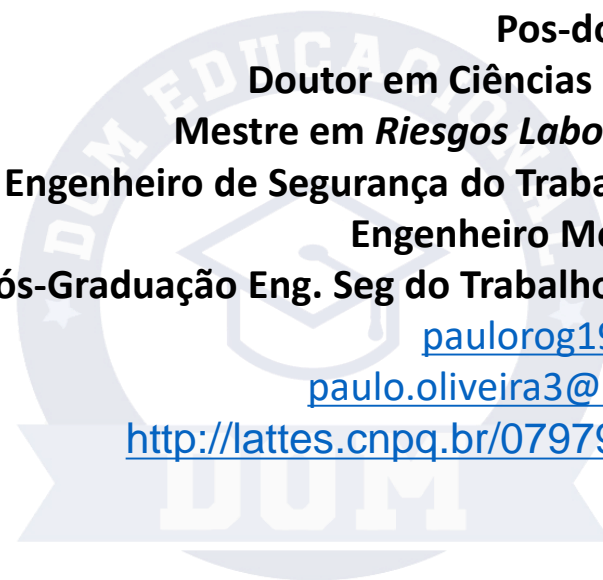
Professor-Coordenador da Pós-Graduação Eng. Seg do Trabalho EST – UNIP/DF

paulorog1966@gmail.com

paulo.oliveira3@docente.unip.br

<http://lattes.cnpq.br/0797997338651068>

83 9919810001



4.1 - Quantidade de acidentes do trabalho por motivo - 1991/2014

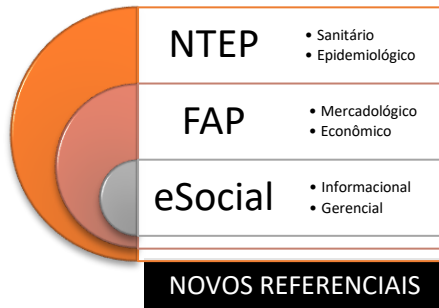
Anos	QUANTIDADE DE ACIDENTES DO TRABALHO						
	Total	Com CAT Registrada					Sem CAT Registrada
		Total	Motivo				
		Típico	Trajeto	Doença do Trabalho			
1991	632.322	632.322	579.362	46.679	6.281	-	
1992	532.514	532.514	490.916	33.299	8.299	-	
1993	412.293	412.293	374.167	22.709	15.417	-	
1994	388.304	388.304	350.210	22.824	15.270	-	
1995	424.137	424.137	374.700	28.791	20.646	-	
1996	395.455	395.455	325.870	34.696	34.889	-	
1997	421.343	421.343	347.482	37.213	36.648	-	
1998	414.341	414.341	347.738	36.114	30.489	-	
1999	387.820	387.820	326.404	37.513	23.903	-	
2000	363.868	363.868	304.963	39.300	19.605	-	
2001	340.251	340.251	282.965	38.799	18.487	-	
2002	393.071	393.071	323.879	46.881	22.311	-	
2003	399.077	399.077	325.577	49.642	23.858	-	
2004	465.700	465.700	375.171	60.335	30.194	-	
2005	499.680	499.680	398.613	67.971	33.096	-	
2006	512.232	512.232	407.426	74.636	30.170	-	
2007	659.523	518.415	417.036	79.005	22.374	141.108	
2008	755.980	551.023	441.925	88.742	20.356	204.957	
2009	733.365	534.248	424.498	90.180	19.570	199.117	
2010	709.474	529.793	417.295	95.321	17.177	179.681	
2011	720.629	543.889	426.153	100.897	16.839	176.740	
2012	713.984	546.222	426.284	103.040	16.898	167.762	
2013	725.664	563.704	434.339	112.183	17.182	161.960	
2014	704.136	559.061	427.939	115.551	15.571	145.075	

Fonte: Boletim Estatístico de Acidentes do Trabalho - BEAT, INSS, Divisão de Planejamento e Estudos Estratégicos, DATAPREV, CAT, SUB.

Nota: Os dados são parciais, estando sujeitos a correções.



NTEP diminui concorrência desleal, principalmente contra a Indústria, que já praticava gestão. Relator Dep. Armando Monteiro: Presidente da CNI → Lei 11.430/06



Efeito trabalhador

Efeito Empresa - Econômico - Mercadológico

Efeito Governança Corporativa - *Compliance*



Sem CAT Registrada		Rem Média	FGTS	Tempo médio de benefício (meses)	Valor Depositado Conta Vinculada CEF		
Ano	Total		Efeito Financeiro do NTEP				
2007	141.108	731,85	0,08	4,00	33.046.214,22		
2008	204.957	785,38			51.509.902,55		
2009	199.117	838,91			53.452.985,20		
2010	179.681	892,44			51.313.252,07		
2011	176.740	945,97			53.500.847,57		
2012	167.762	999,50			53.656.819,13		
2013	161.960	1.052,62			54.554.347,26		
2014	148.019	1.107,37			52.451.776,01		
2015	109.690	1.159,68			40.705.695,74		
2016	165.448	1.213,62			64.253.030,39		
Valores não Atualizados					508.444.870,15		

Seguro Contra Acidentes de Trabalho no Brasil – SAT

Fator Acidentário de Prevenção - FAP



SAT – Seguro Contra Acidentes do Trabalho

GIILDRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT – Riscos Ambientais do Trabalho)

- ✓ Leve
- ✓ Médio
- ✓ Alto

Alíquota (prêmio de seguro) – Valor incidente sobre a remuneração bruta destinada ao financiamento do risco por CNAE

- ✓ 1%
- ✓ 2%
- ✓ 3%

FAP – Fator Acidentário de Prevenção - Dosimetria da alíquota, individualizando por estabelecimento o prêmio de seguro entre 50% e 100% do valor nominal do CNAE



Seguro Contra Acidentes de Trabalho - SAT

Constituição da República – Brasil 1988

CAPÍTULO II DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXVIII - **seguro contra acidentes de trabalho**, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

→ Ações Indenizatórias - Justiça do Trabalho

Lei 8.213, de 1991.

Art. 120 casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis.

→ Ações Regressivas do INSS – Justiça Federal



A medida não é novidade. A lei nº. 7.787, de 30 de junho de 1989, em seu art. 4º, dispunha que a empresa cujo índice de acidente de trabalho fosse superior à média do respectivo **setor sujeitar-se-ia a uma contribuição adicional** de 0,9% a 1,8% para financiamento do respectivo seguro.

A Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, (§ 3º do art. 22), possibilita ao Ministério da Previdência Social alterar o enquadramento da empresa, para fins de contribuição, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 83, DE 12 DE DEZEMBRO 2002 - Convertida pela Lei nº 10.666, de 2003

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências.

Fator Acidentário de Prevenção – FAP

Lei nº 10.666, de 2003

Art. 10. A **alíquota** de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, **poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento**, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de **freqüência, gravidade e custo**, calculados segundo metodologia aprovada pelo **Conselho Nacional de Previdência Social**.

Lei 8.212, de 1991

Base de Cálculo

Remuneração

Receita

Empresas: Alíquota específica para o SAT: 1%, 2% ou 3% x FAP.

Empregador Doméstico. Alíquota específica para o SAT: 0,8%.

Financiamento da Aposentadoria por Condições Especiais do Trabalho – FACET :
 • 6%, 9% ou 12% - remuneração de empregados e cooperados filiados à cooperativa de produção (a cargo da cooperativa).
 • ~~5%, 7% ou 9% - remuneração cooperado filiado à cooperativa de trabalho (a cargo do contratante).~~ (Ato Declaratório Interpretativo da RFB – nº 5 de 2015 - RE nº 595.838-SP pelo STF)

Sociedade Desportiva que mantém equipe de futebol. Alíquota **indefinida** para o SAT. A alíquota de 5% é única para a contribuição patronal e para o SAT. (≠ da Entidade Empresarial que mantém equipe de futebol).

Agroindústria. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

Consórcio Simplificado de Produtores Rurais. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

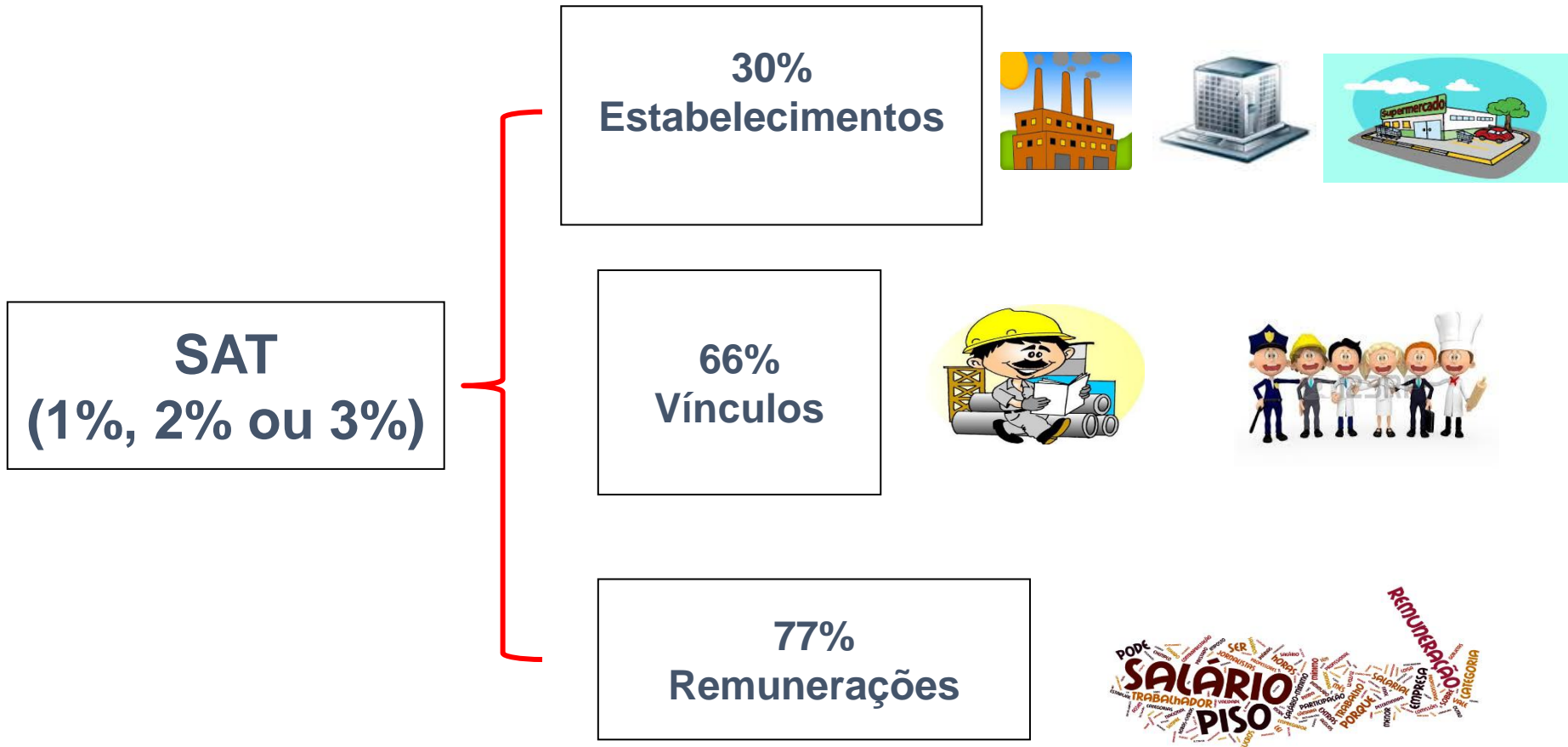
Produtor Rural Pessoa Física. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

Segurado Especial. Alíquota específica para o SAT: 0,1%.

Empresa Optante pelo SIMPLES. Alíquota **indefinida** para o SAT. A alíquota de 2,75% a 4,60% é única para a contribuição patronal e para o SAT (CPP).

Agroindústria, Consórcio Simplificado de Produtores Rurais, Produtor Rural Pessoa Física e Segurado Especial podem contribuir sobre a remuneração.

Tributação do SAT – Remuneração – Alíquotas 1%, 2% ou 3%.





Decreto 3.048, de 1999.

Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 202.

Estabelecimento

...

§ 4º A **atividade econômica preponderante da empresa** e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes **Graus de Risco**, prevista no Anexo V.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

Seção D (Indústrias de transformação)

Divisão 28 (Fabricação de máquinas e equipamentos)

Grupo 281 (Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão)

Classe 2814-3 (Fabricação de compressores)

Subclasse 2814-3/01 (Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios)

Subclasse 2814-3/02 (Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios)

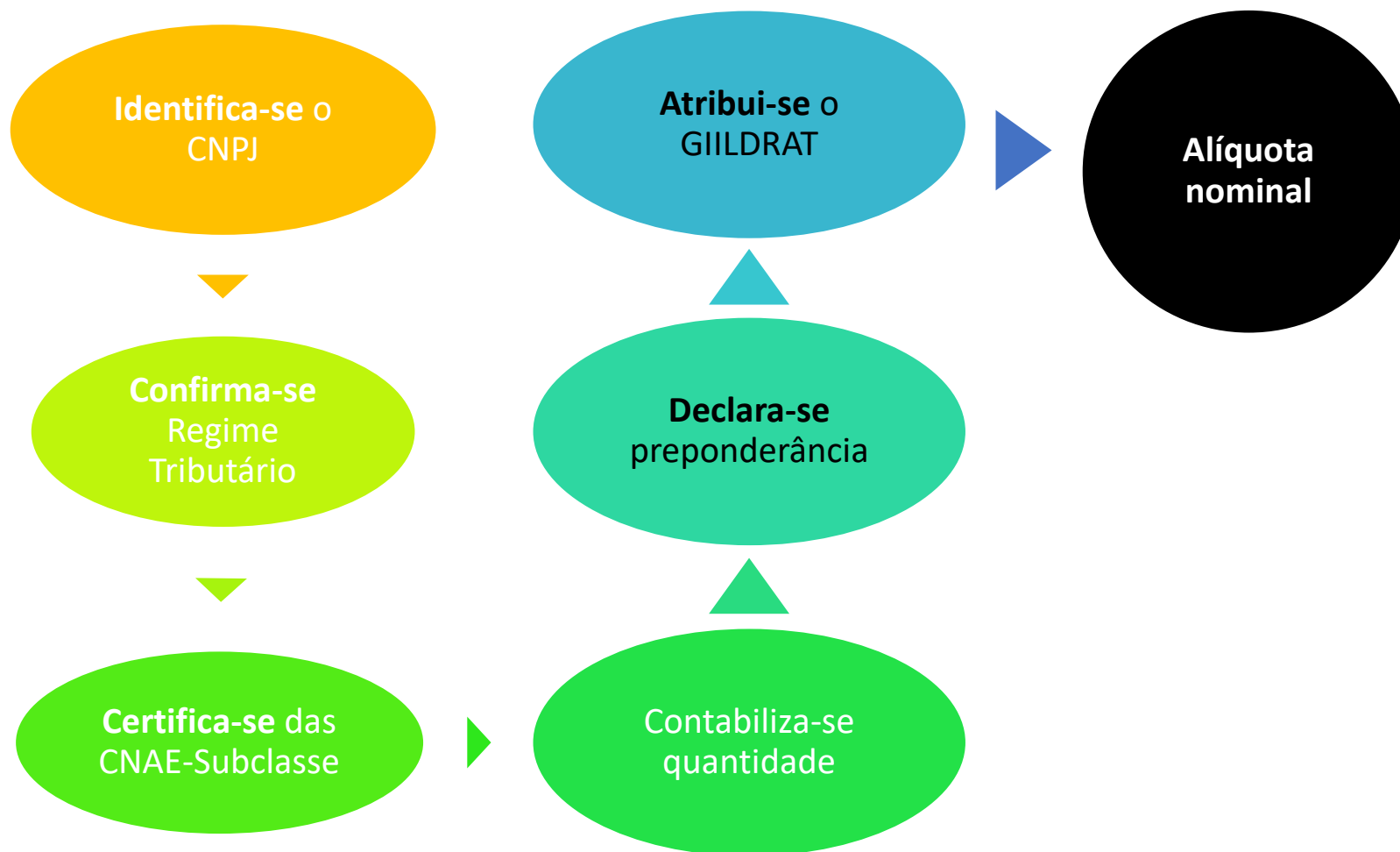
ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
0111-3/01	Cultivo de arroz	3
0111-3/02	Cultivo de milho	3
0111-3/03	Cultivo de trigo	2
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	3
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	3
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	3
8230-0/02	Casas de festas e eventos	1

1. **Identifica-se** o CNPJ do estabelecimento contribuinte.
2. **Confirma-se** que tal CNPJ está subordinado à tributação ordinária, ou seja, não goza de nenhum regime especial de tributação.
3. **Certifica-se** das atividades econômicas, ou seja, lista-se as CNAE-Subclasse que classificam aquele estabelecimento, quando houver mais de uma.
4. **Contabiliza-se**, por CNAE-Subclasse do estabelecimento, a quantidade de segurados empregados e trabalhadores avulsos, que servirá de critério de preponderância.
5. **Declara-se** a CNAE-Subclasse preponderante, se houver mais de um.
6. **Atribui-se** o grau de risco epidemiológico (GIILDRAT), presumido por CNAE-Subclasse, conforme Anexo V do RPS.
7. **Encontra-se a alíquota nominal**, por fim, por estabelecimento, dada CNAE-Subclasse, conforme Anexo V do RPS, em função do GIILDRAT.

Se é imune, não há cota patronal. Se houver regime especial de tributação (Simples, agroindústria, Clube de Futebol, e outros) há que se verificar o teor de cada especialidade, mas em regra geral há o cálculo do FAP, ainda que o SAT sobre a remuneração seja inexigível, ou exigível de forma indireta, pois se desloca a incidência sobre a remuneração para o faturamento. Nesses casos, o FAP é calculado, há um valor FAP entre 0,5000 e 2,000, todavia deve-se lançar na GFIP ou eSocial $FAP = 1,00$, inclusive aos imune.



Alíquotas Nominais – SAT - Tarifação Coletiva por Atividade Econômica) Cenários Internacionais



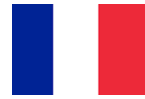
Brasil – 1%, 2% ou 3% *



Itália – 0,4% a 13,0% *



Chile – 0,95 % a 4,35% *



França – 0,3 % a 19,5% *



Colômbia – 0,34 % a 8,7% *



Espanha – 0,90 % a 7,75%*

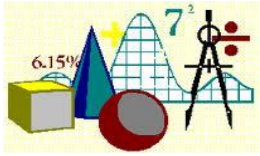


México – 0,54 % a 7,58% *



Alemanha – 0,37 a 10,45% *

- Sem considerar o *Bônus x Malus*



Atribuição dos Graus de Risco por Atividade Econômica (CNAE – Subclasse)



Método do Decreto 6.957, de 2009

Índice de Frequência

Índice de Gravidade

Índice de Custo

Taxa de Mortalidade

Taxa de Rotatividade

Toxicidade / Agentes Cancerígenos

EMPRESA		CNAE		RISCO	
Nome	CNPJ	Subclasse	Atividade	Gravidade	Frequência



ATRIBUIÇÃO DOS GRAUS DE RISCO POR ATIVIDADE ECONÔMICA



**Teoria do Perigo
X
Teoria do Risco**

**Risco
Acidentário
X
Risco
Previdenciário**

Coleta de resíduos perigosos



Coleta de resíduos não-perigosos



**Manutenção de Aeronaves
na pista**



Atividades de Teleatendimento



ATRIBUIÇÃO DOS GRAUS DE RISCO POR ATIVIDADE ECONÔMICA

**Perigo
X
Risco**

**Risco
Acidentário
X
Risco
Previdenciário**

Coleta de resíduos perigosos
Risco Médio 2%



Coleta de resíduos não-perigosos
Risco Grave 3%



Manutenção de aeronaves na pista
Risco Leve 1%



Atividades de Teletendimento
Risco Grave 3%



Fator Acidentário de Prevenção – FAP

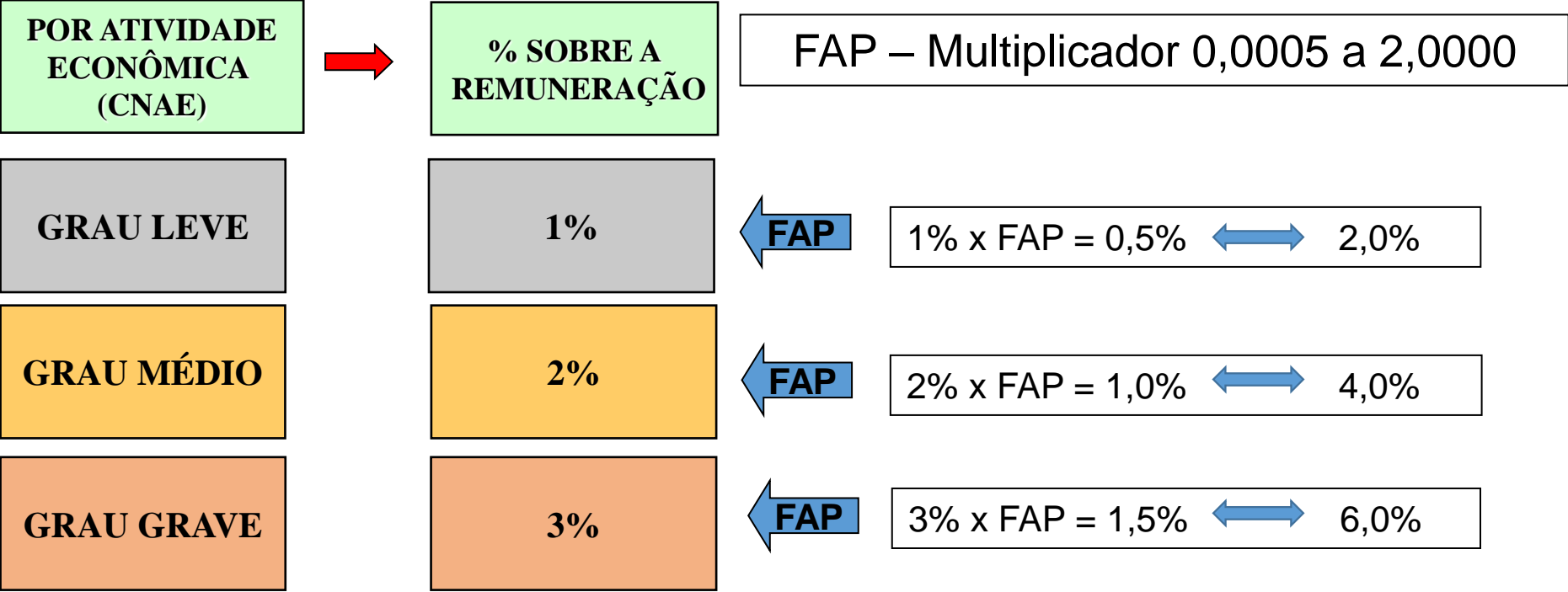
Lei nº 10.666, de 2003

Art. 10. A **alíquota** de contribuição de um, dois ou três por cento, destinada ao financiamento do benefício de aposentadoria especial ou daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, **poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento**, conforme dispuser o regulamento, em razão do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de **freqüência, gravidade e custo**, calculados segundo metodologia aprovada pelo **Conselho Nacional de Previdência Social**.

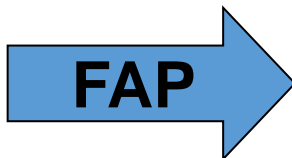
Resoluções CNPS vigentes nºs 1.329 e 1.335.

SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO – SAT

Bonus X Malus



Tributação “Coletiva” (CNAE)



Tributação “Individual” (CNPJ)

Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios - 3%

$3\% \times 1,1700 = 3,51\%$



$3\% \times 1,9400 = 5,82\%$

$3\% \times 0,5900 = 1,77\%$



$3\% \times 1,0000 = 3,00\%$

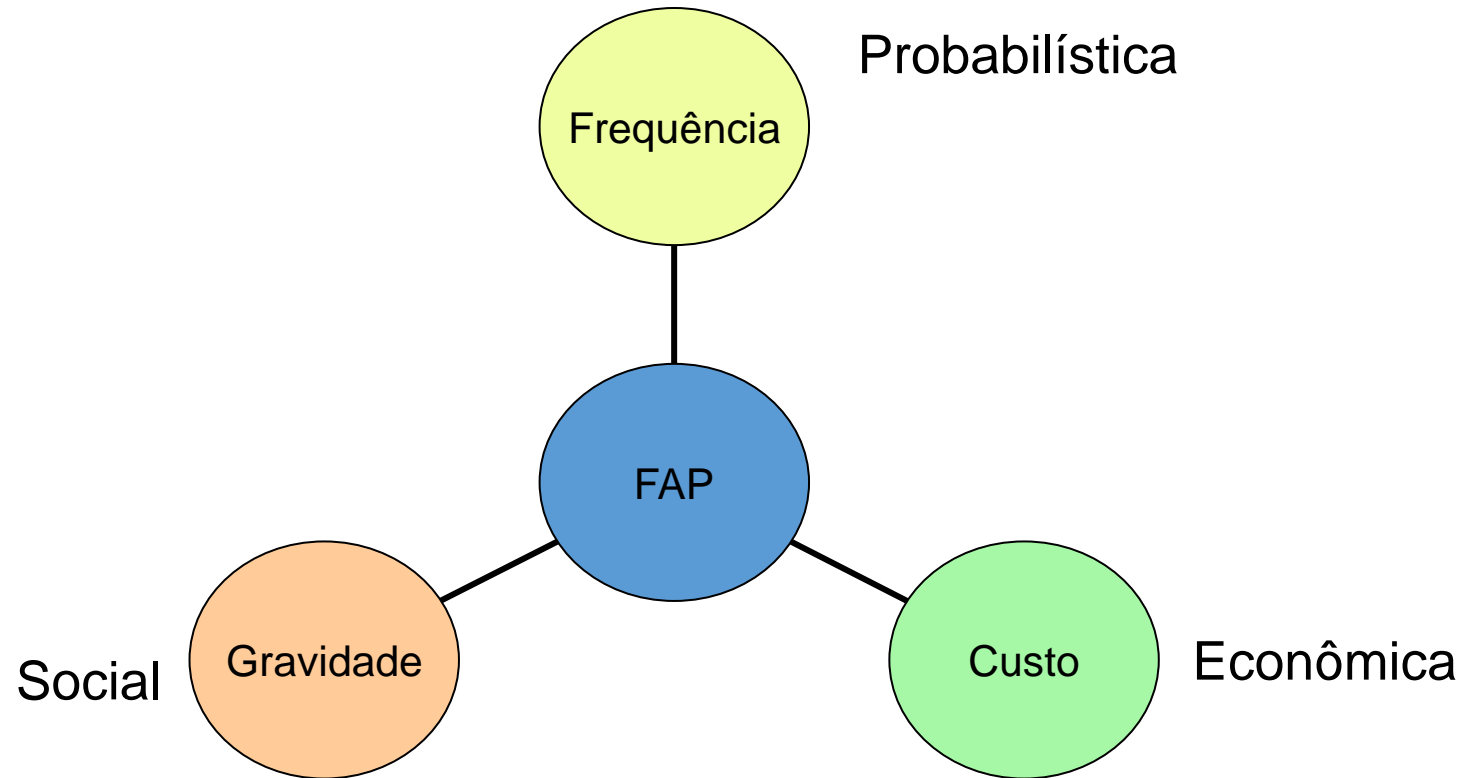
$3\% \times 2,0000 = 6,00\%$

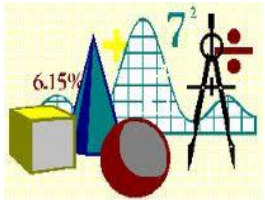


$3\% \times 0,5000 = 1,50\%$

Risco Grave = 3%

Metodologia FAP – Resoluções CNPS
(1.236 / 1.269 / 1.308 / 1.309 / 1.316 / 1.327 / 1.329 e 1.335)





Cálculo do FAP

1. Índice de Frequência
2. Índice de Gravidade
3. Índice de Custo

Cálculo do Índice de Frequência (Quantidade Relativa de Acidentes)

Nº de óbitos que não geraram pensão por morte (B93)

+

Nº de B91 + B92 + B93 + B94

X 1.000

Número Médio de Vínculos

Acidente de trajeto, assim caracterizado por meio da CAT,
não será considerado no cálculo do FAP:

Benefícios:

Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91);
Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92);
Pensão por morte por acidente de trabalho (B93); e
Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94).

Critérios para Contabilização de CAT, Benefícios, CNAE e Remuneração

Período-base		Cálculo	Vigência
2017	2018	2019	2020

Período-base: 01/01/2017 a 31/12/2018

CAT: Data do Cadastramento (Protocolo) da CAT.

Benefício: Data do Despacho do Benefício – DDB.

Atividade Econômica (CNAE): A mais declarada em GFIP e eSocial pelo estabelecimento (moda).

Remuneração e Número de Vínculos: Declarados em GFIP e eSocial pelo estabelecimento.

Cálculo do Índice de Gravidade (Repercussão Social/Biológica do Acidente para o Empregado/Dependente)

$$\begin{aligned} & \text{Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91) x 0,1} \\ & \quad + \\ & \text{Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92) x 0,3} \\ & \quad + \\ & \text{(Pensão por morte por acidente de trabalho -B93 + óbitos que não geraram (B93)) x 0,5} \\ & \quad + \\ & \text{Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94) x 0,1} \end{aligned}$$

x 1.000

Número Médio de Vínculos

Cálculo do Índice de Custo (Repercussão Econômica Previdenciária do Acidente para a Sociedade)

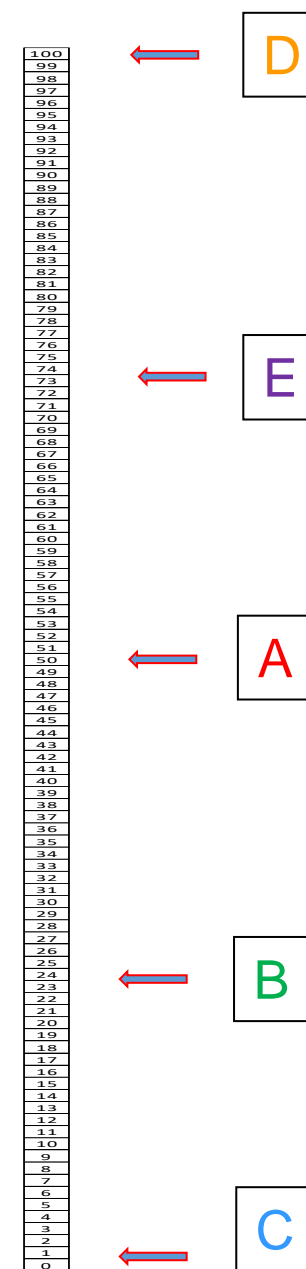
Valor total de despesas do INSS com o pagamento dos benefícios

_____ x 1.000

Valor total de remuneração paga pelo estabelecimento
aos segurados

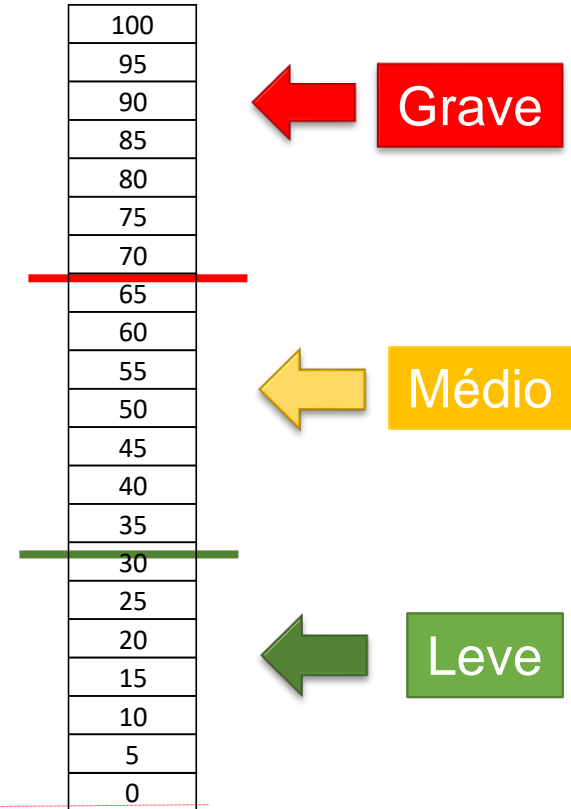
Comparação dos Índices de Frequência, de Gravidade e de Custo dentro da mesma Atividade Econômica

Os Índices de Frequência, de Gravidade e de Custo de cada estabelecimento são comparados com os mesmos índices dos demais estabelecimentos da mesma Atividade Econômica por meio dos respectivos Percentis.



Valor basal de
acidentalidade
representado pela casuística
da população não-exposta.

GIILDRAT

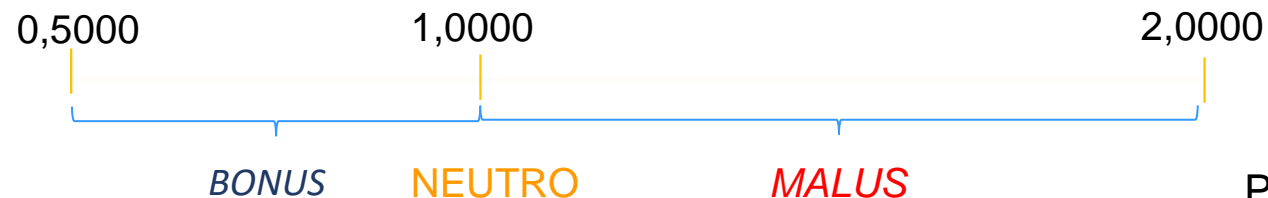


$$\text{Índice Composto} = ((PF \times 0,35) + (PG \times 0,50) + (PC \times 0,15)) \times 0,02$$

$$IC^* (0,0000 \leq IC \leq 2,0000)$$

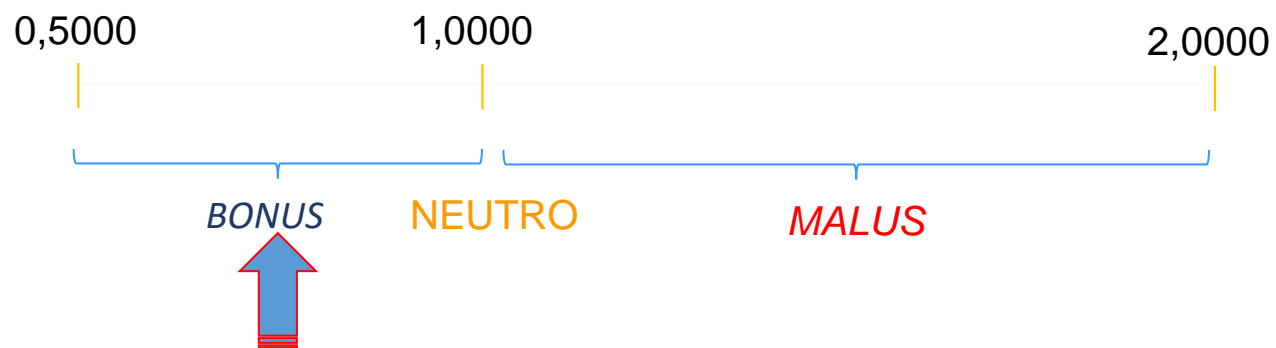


FAP



PF = Percentil de Frequência
 PG = Percentil de Gravidade
 PC = Percentil de Custo

(*) Se $IC \leq 0,5000$, FAP será igual a 0,5000.



Bloqueio de Bonificação: FAP < 1,0000

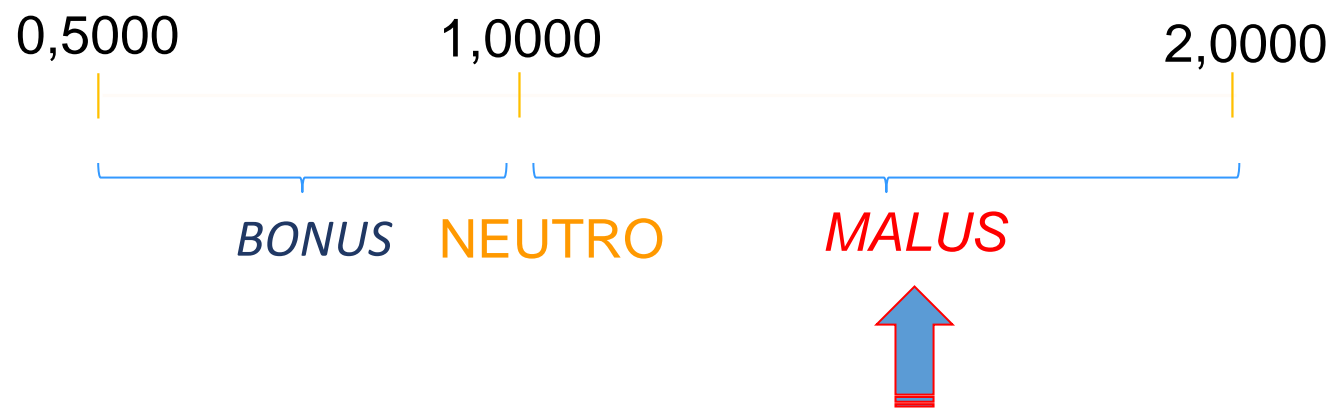
Em que pese o estabelecimento ter tido o FAP calculado na faixa *bônus* (FAP < 1,0000), o FAP será bloqueado em 1,0000, em decorrência de:

- morte **ou**
- Invalidez **ou**
- taxa de rotatividade maior que 75%.

Para fins de bloqueio, somente serão consideradas as mortes e invalidez consideradas no primeiro ano do período-base de cálculo do FAP.

Não há a possibilidade de desbloqueio pelo sindicato dos trabalhadores.

No cálculo da taxa de rotatividade são consideradas apenas as rescisões sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão antecipada do contrato a termo; e as rescisões por término do contrato a termo.



Bloqueio de Redução do *Malus*: FAP > 1,0000

O cálculo concedia uma redução de **15%** da parcela do FAP que excedia a 1,0000. Até a vigência 2017 essa redução era de **25%**

e

a partir da vigência 2019 não mais há essa redução

CONTESTAÇÕES DO FAP (Portaria MF nº 409 de 2018)



Art. 3º O FAP atribuído aos estabelecimentos (CNPJ completo) pelo Ministério da Fazenda - MF poderá ser **contestado** perante a **Junta de Recursos do Conselho Recursos da Previdência Social – JR/CRPS***, vinculado à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Fazenda - MF, **exclusivamente por meio eletrônico**, através de formulário que será disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB.

....

§ 4º O formulário eletrônico de contestação deverá ser preenchido e transmitido no período de **1º de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

§ 5º O resultado do julgamento proferido pela SRGPS será **publicado no Diário Oficial da União (DOU)**, e o inteiro teor da decisão será divulgado nos sítios da Previdência e da RFB, com acesso restrito ao estabelecimento (CNPJ completo).

§ 6º O processo administrativo de que trata este artigo tem **efeito suspensivo**, que cessará esgotado o prazo para o recurso previsto no art. 4º sem que este tenha sido interposto.

Art. 4º Da decisão proferida pela JR/CRPS caberá **recurso** à **Câmara de Julgamento do Conselho Recursos da Previdência Social – CaJ/CRPS***, **exclusivamente por meio eletrônico**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data da publicação do resultado do julgamento no DOU.

*Lei nº 13.846, de 18jun2019 → 1ª Instância Recursal (JR/CRPS) → 2ª Instância Recursal (CaJ/CRPS)

Art. 126. Compete ao Conselho de Recursos da Previdência Social julgar: (...) II - contestações e recursos relativos à atribuição, pelo Ministério da Economia, do Fator Acidentário de Prevenção aos estabelecimentos das empresas;



SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 11/2018 - SRGPS/SPREV/MF, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

O Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social, da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SRGPS/SPREV/MF, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso XIII, do art. 49 do Decreto nº. 9.003, de 13 de março de 2017 e no caput e §5º do art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 420, de 27/09/2017, torna público o resultado dos julgamentos das contestações apresentadas pelas empresas relativamente ao processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP anual 2017, com vigência em 2018, que passaram por triagem preliminar e foram localizadas alegações concernentes à inclusão de benefícios decorrentes de acidente de trajeto no cálculo do FAP 2017, vigência 2018, contrariando a Resolução CNP nº 1.329/2017 - Anexo I. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio da Previdência Social (www.previdencia.gov.br), na rede mundial de computadores, conforme o §5º do art. 3º da citada Portaria Ministerial, com acesso restrito à empresa.

Nos termos do art. 4º da Portaria Ministerial MPS/MF nº 420/2017, caberá recurso da decisão proferida no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no sítio da Previdência Social e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e será examinado em caráter terminativo pela SPREV.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2018.

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
 SUBSECRETÁRIO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SRGPS/PREV/MF

Anexo I

Ordem	CNPJ Raiz	CNPJ Completo	Ano de Vigência	Natureza do Processo e Instância	Nº Protocolo	Autoridade Competente	Resultado Analisado
1	02812740	02812740000158	2018	Administrativo 1ª instância	1711250025340/01-1	SRGPS	Indeferimento Total
2	02812740	02812740000310	2018	Administrativo 1ª instância	1711250025343/01-1	SRGPS	Indeferimento Total
3	23637697	23637697002074	2018	Administrativo 1ª instância	1711290028769/01-1	SRGPS	Deferimento parcial

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018090600111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei nº 8.212, de 1991 >> Decreto 3.048, de 1999 >> Lei nº 10.666, de 2003 >> Decreto 6.042, de 2007 >>

Lei nº 11.457, de 2007 (Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB).

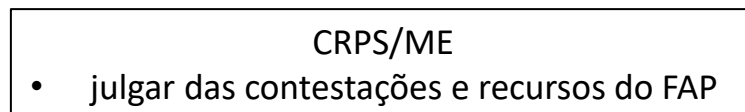
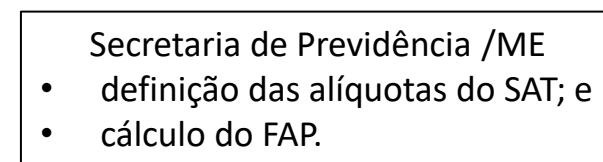
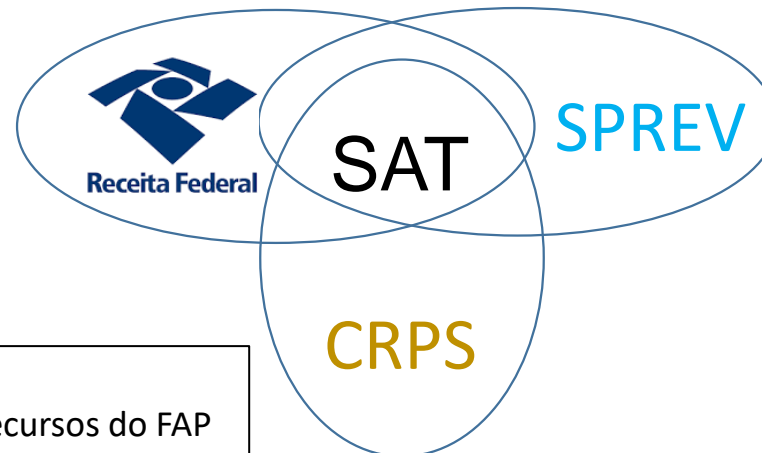
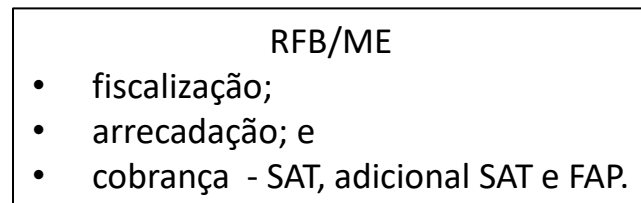
Art. 2º Além das competências atribuídas pela legislação vigente à Secretaria da Receita Federal, **cabe à Secretaria da Receita Federal do Brasil planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212**, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição. (Vide Decreto nº 6.103, de 2007).

Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 : (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)

Art. 126. **Compete ao Conselho de Recursos da Previdência Social julgar**

I - recursos das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários;

II - contestações e recursos relativos à atribuição, pelo Ministério da Economia, do **Fator Acidentário de Prevenção** aos estabelecimentos das empresas;





A partir da vigência 2018 ocorreram importantes mudanças no método de cálculo do fator, conforme Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência - CNP nº 1.329 e 1.335, ambas de 2017.

São considerados no cálculo do FAP os benefícios acidentários e os óbitos, assim registrados por meio das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT). Já os acidentes que gerem incapacidade inferior a 16 dias e as mortes e benefícios acidentários decorrentes de trajeto não são contabilizados.

Assim como nas vigências 2018 e 2019, não há desbloqueio de bonificação pelo sindicato, inclusive quando decorrente da Taxa Média de Rotatividade superior a 75%. Para o cálculo dessa taxa, são consideradas as rescisões sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão antecipada do contrato a termo; e as rescisões por término do contrato a termo.

Com a publicação do Decreto nº. 10.410, de 2020, os percentis de frequência, gravidade e custo das atividade econômica não serão mais publicados no Diário Oficial da União, mas sim disponibilizados para consulta pública no página da Previdência Social na internet (www.gov.br/previdencia), facilitando o acesso para todos os cidadãos. Outra mudança é que, a partir deste ano, os percentis serão calculados na versão mais atual da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), ou seja, na versão 2.3.



O FAP está disponível nos sites da Secretaria de Previdência (www.gov.br/previdencia) e da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br) por meio da mesma senha que é utilizada pelas empresas para outros serviços de contribuições previdenciárias.

A contestação do FAP poderá ser feita, por meio eletrônico, no período de 1º a 30 de novembro. Desde junho de 2019, de acordo com a Lei nº. 13.846, a competência para análise das contestações e recursos do FAP é do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS).

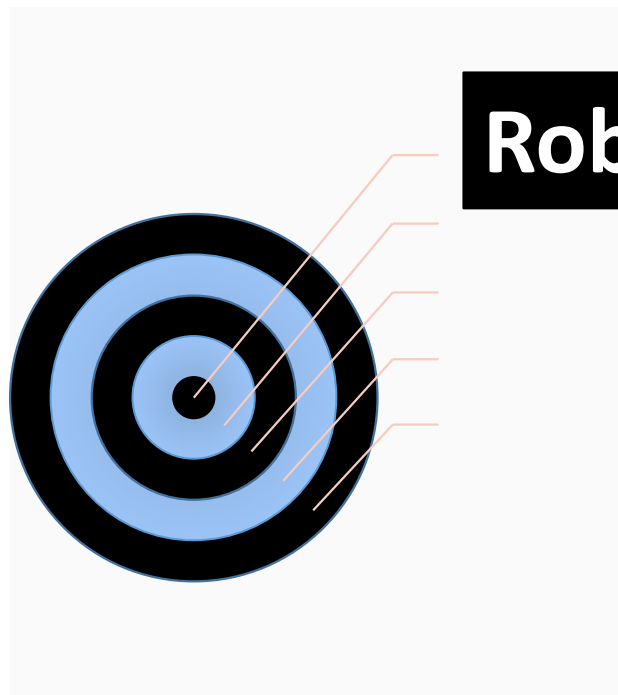
O FAP 2020, vigência 2021, foi calculado para 3.391.568 estabelecimentos, como mostra o quadro:

FAP Vigência 2021 - Total 3.391.568

Bônus - 3.122.999 - 92,08%

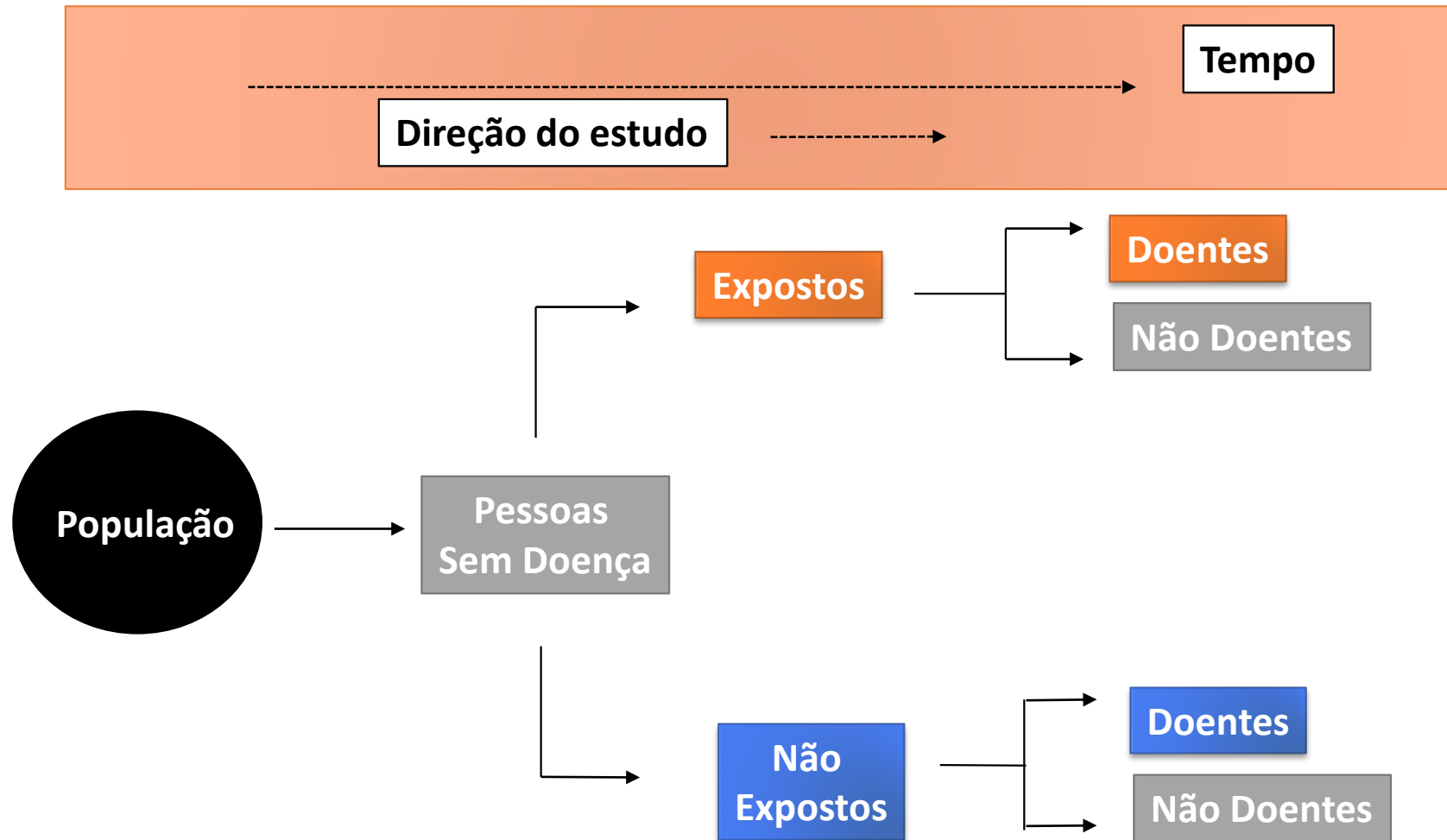
Neutro - 114.526 - 3,38%

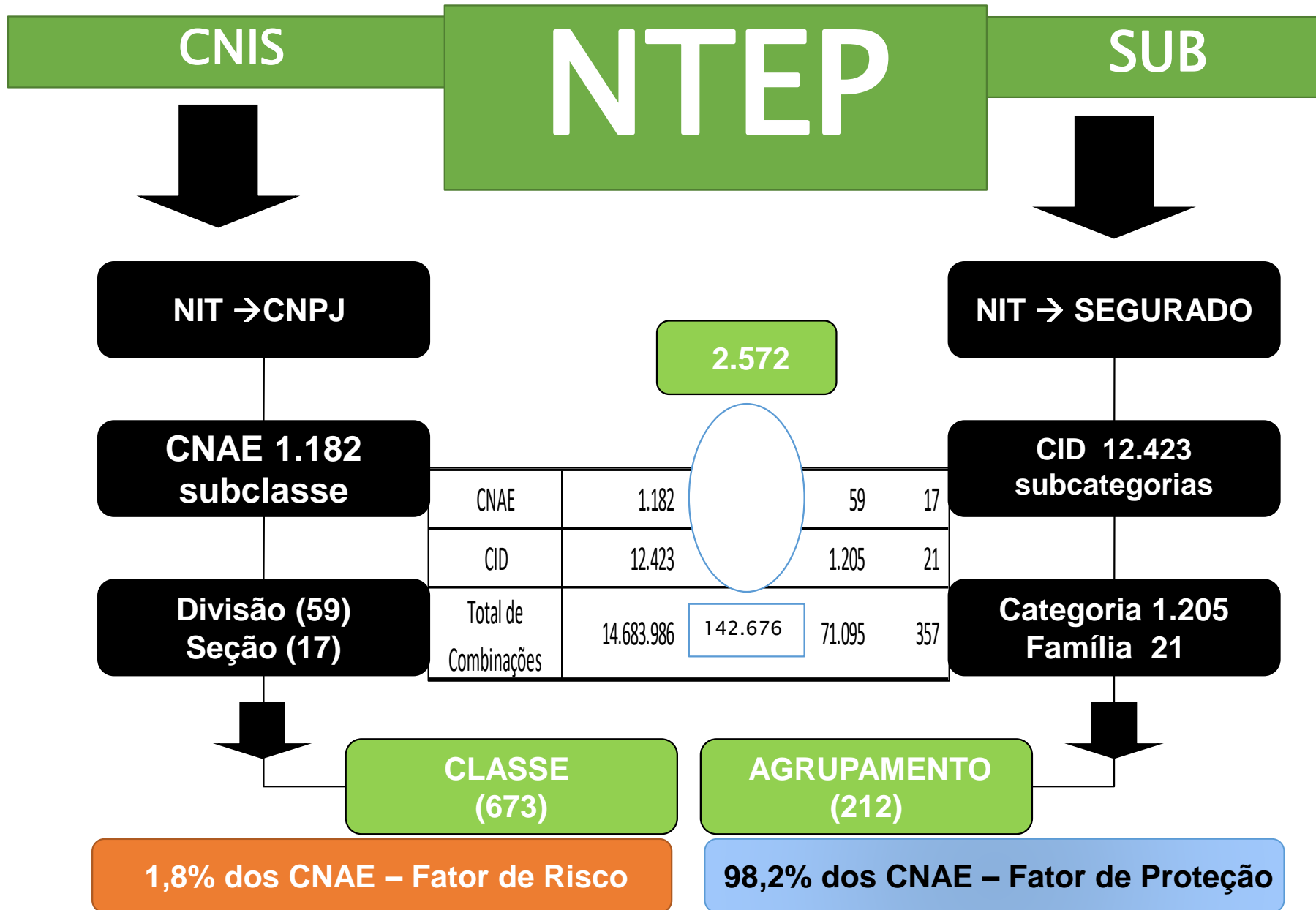
Malus - 154.043 - 4,54%



Robustez Científica do NTEP

NTEP – Delineamento observacional do tipo COORTE previdenciária, censitária, dinâmica e não-concorrente (01/01/2000 a 31/12/2016)





**Tese Doutorado
UnB**

**Força
Científica**

Deliberado pela III^a
Conferencia de Saúde do
Trabalhador e **Resolução**
1.236 do CNPS

**Força
Política**

Vontade dos Empresários
Projeto de Lei de Relatoria
do Presidente da CNI

**Força
Econômica**

NTEP nasce como instrumento de **Justiça Fiscal**,
transformando-se como ferramenta de **Justiça Social**

Delineamentos...

- Epidemiologia descritiva → estudo seccional para obtenção de **prevalências por período** - geral e por CNAE - entre 2000 e 2016, a partir da casuística (Agrupamentos CID) e da população consideradas pela ocorrência média de casos e vínculos.
- Epidemiologia analítica → estudo longitudinal para obtenção de **incidências acumuladas**, entre 2000 e 2016 → estimar riscos, avaliar medidas de impactos e frações etiológicas a partir da casuística (casos novos de Agrupamentos CID) oriunda da população dinâmica (vínculo-ano).

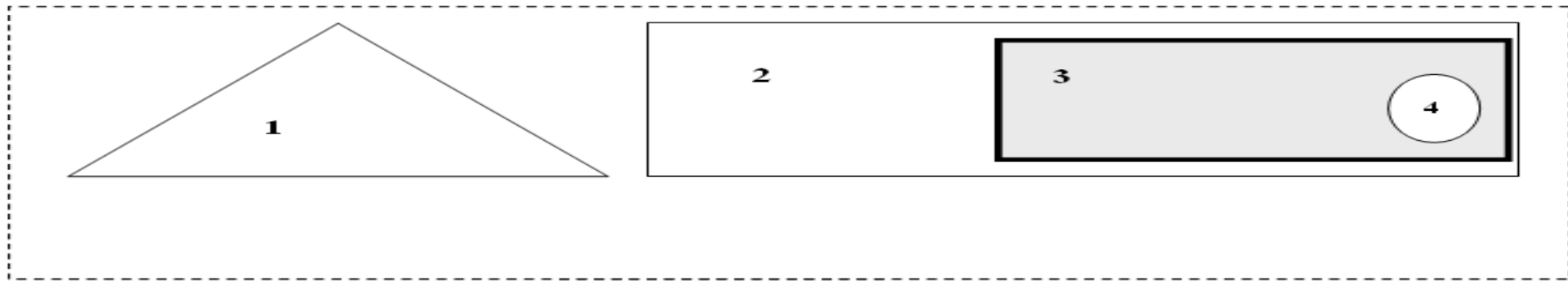
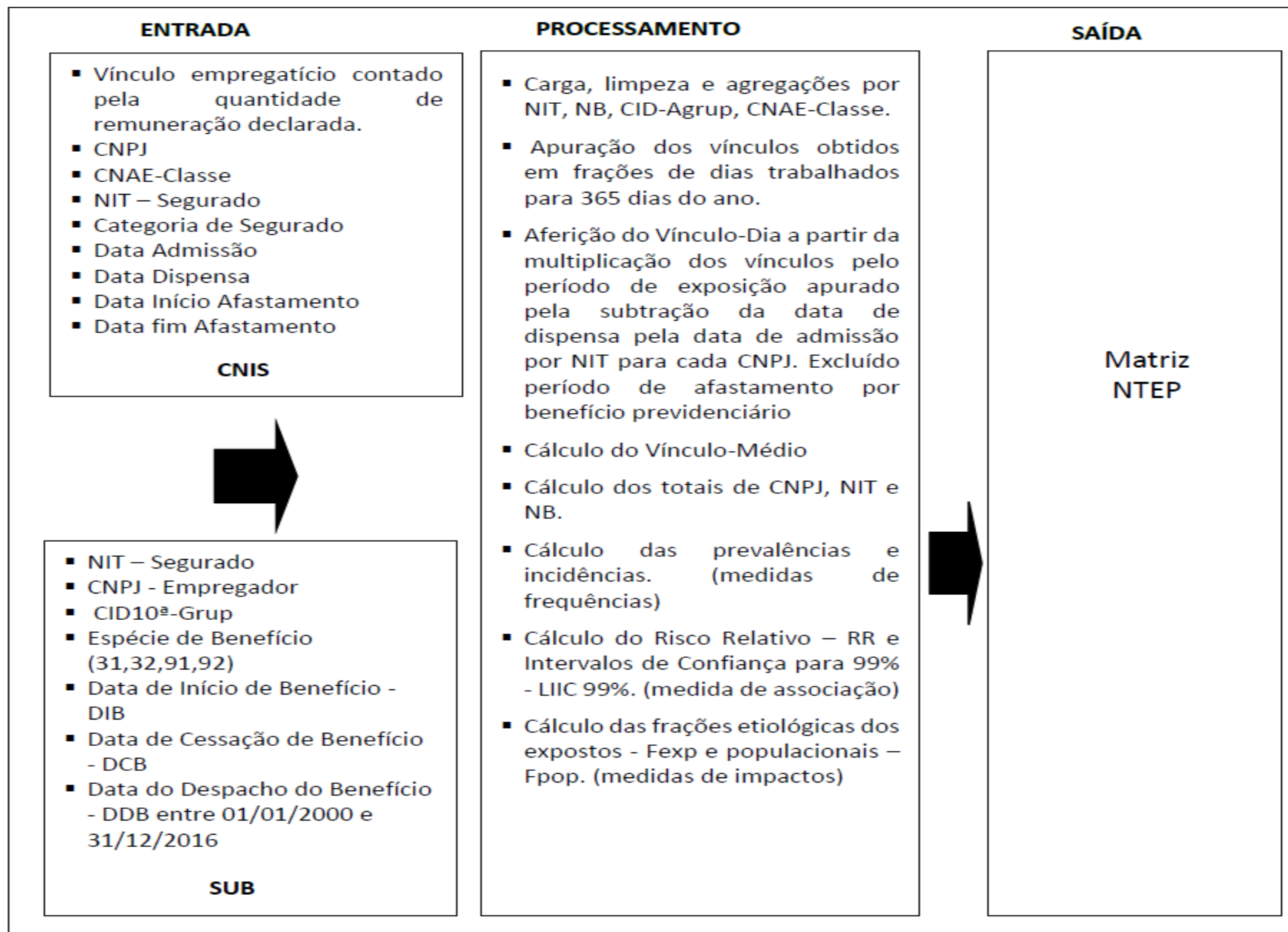


Figura 5-1: Diagrama de Venn com as Populações Externa, Alvo, Real e Estudo.

- Os dados populacionais oriundos do CNIS
 - População Economicamente Ativa – PEA (n° 2) – **população alvo** ou base populacional.
 - População Real (n° 3) - universo amostral - Os trabalhadores com **vínculos formais** de emprego → **objeto da pesquisa**
 - População de Estudo (n° 4) - **Trabalhador de um CNAE específico**
 - População Externa (n° 1) - indivíduos não guardam conexão com este estudo, mas é possível fazer alguma extrapolação

Figura 1: Macro fluxo para geração de NTEP



Variáveis Populacionais – Estudo de Prevalência

- A unidade de referência para mensuração populacional para fins de obtenção da Prevalência Geral e Prevalência por CNAE é o **vínculo empregatício identificado pelo NIT** e não a pessoa do segurado, pois se contabilizam dois expostos quando o trabalhador tenha trabalhado em dois empregos ao longo de um determinado período.
- O vínculo médio obtido pela a média aritmética dos vínculos declarados nos meses entre 2000 e 2016

Variáveis Populacionais – Estudo de Incidências

Vínculo-ano → referência populacional para fins de obtenção da Incidência Acumulada

Entre Expostos (IAEE) e Incidência Acumulada Entre Não Expostos (IAENE).

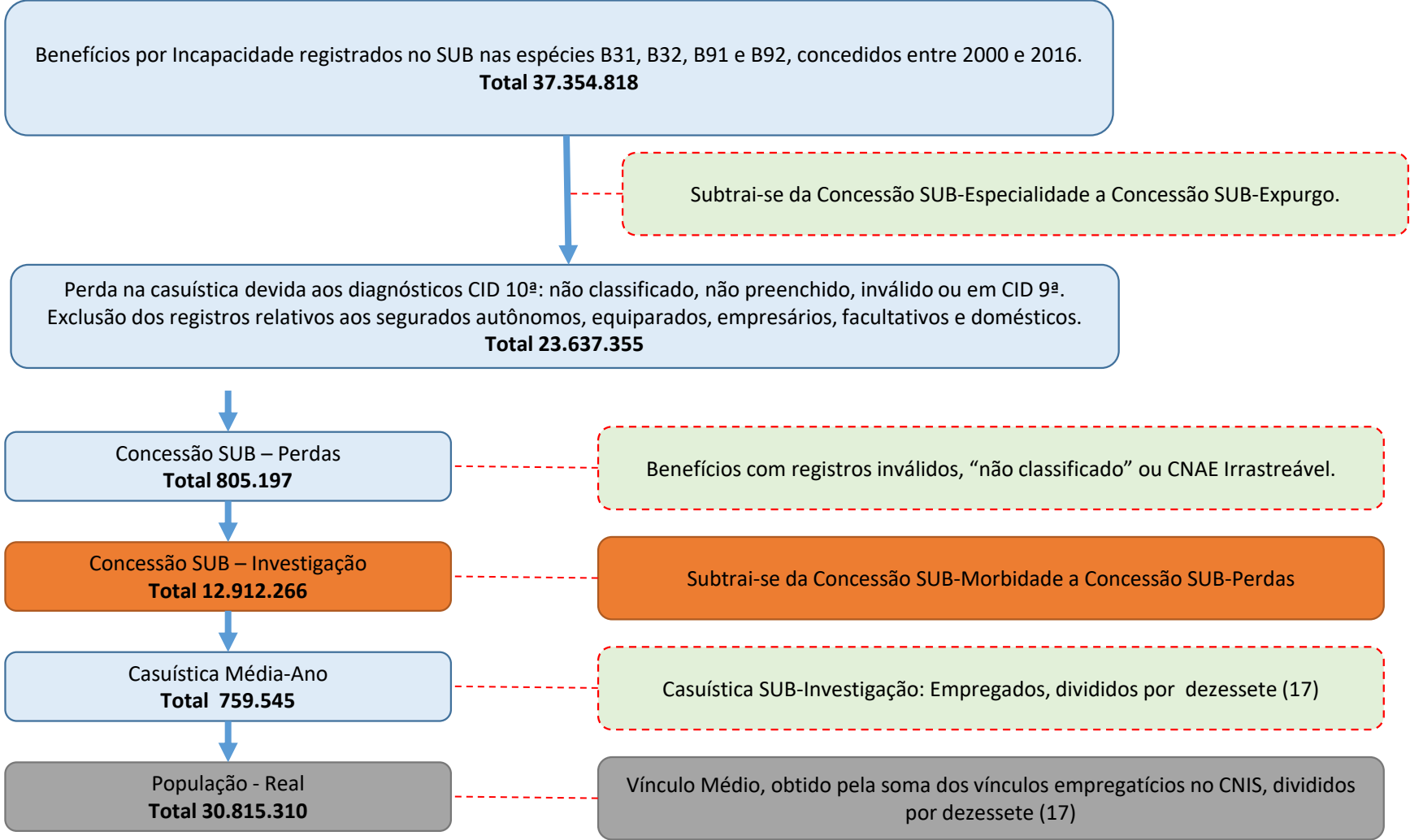
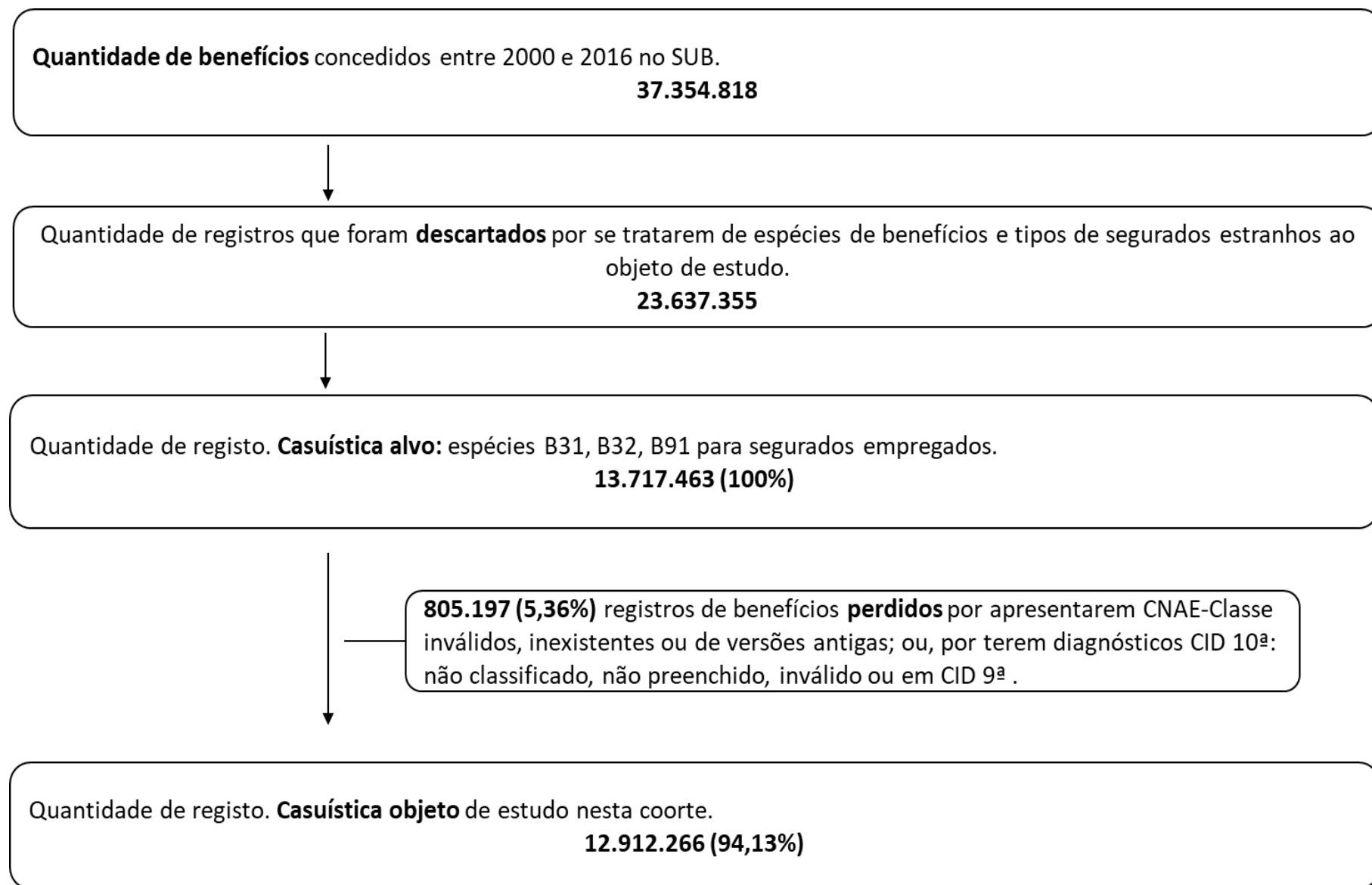
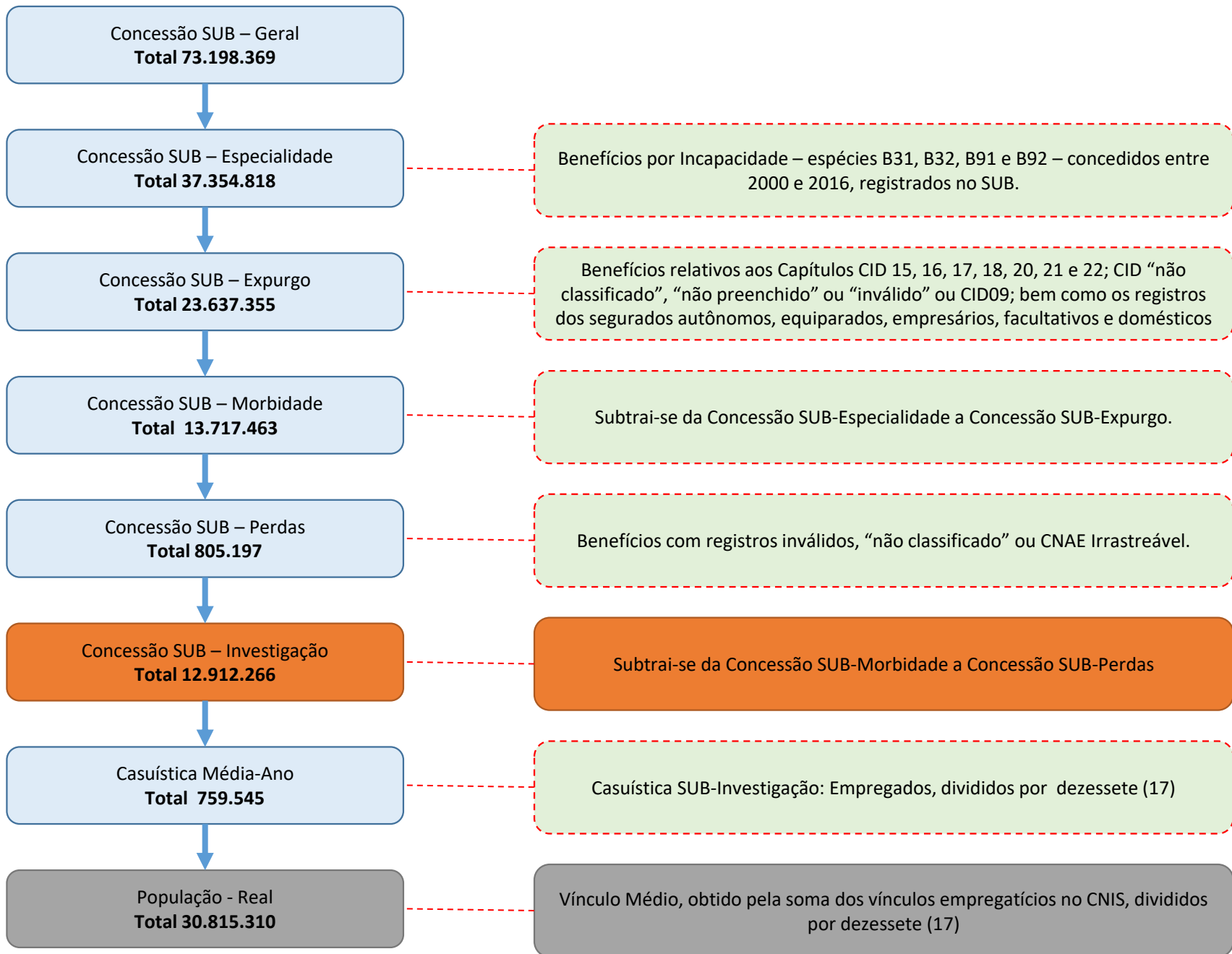


Figura 1. Universo de benefícios com a casuística alvo, as perdas e a casuística objeto do estudo restrito aos segurados empregados para as espécies B31, B32, B91 e B92. Brasil, 2000 a 2016.

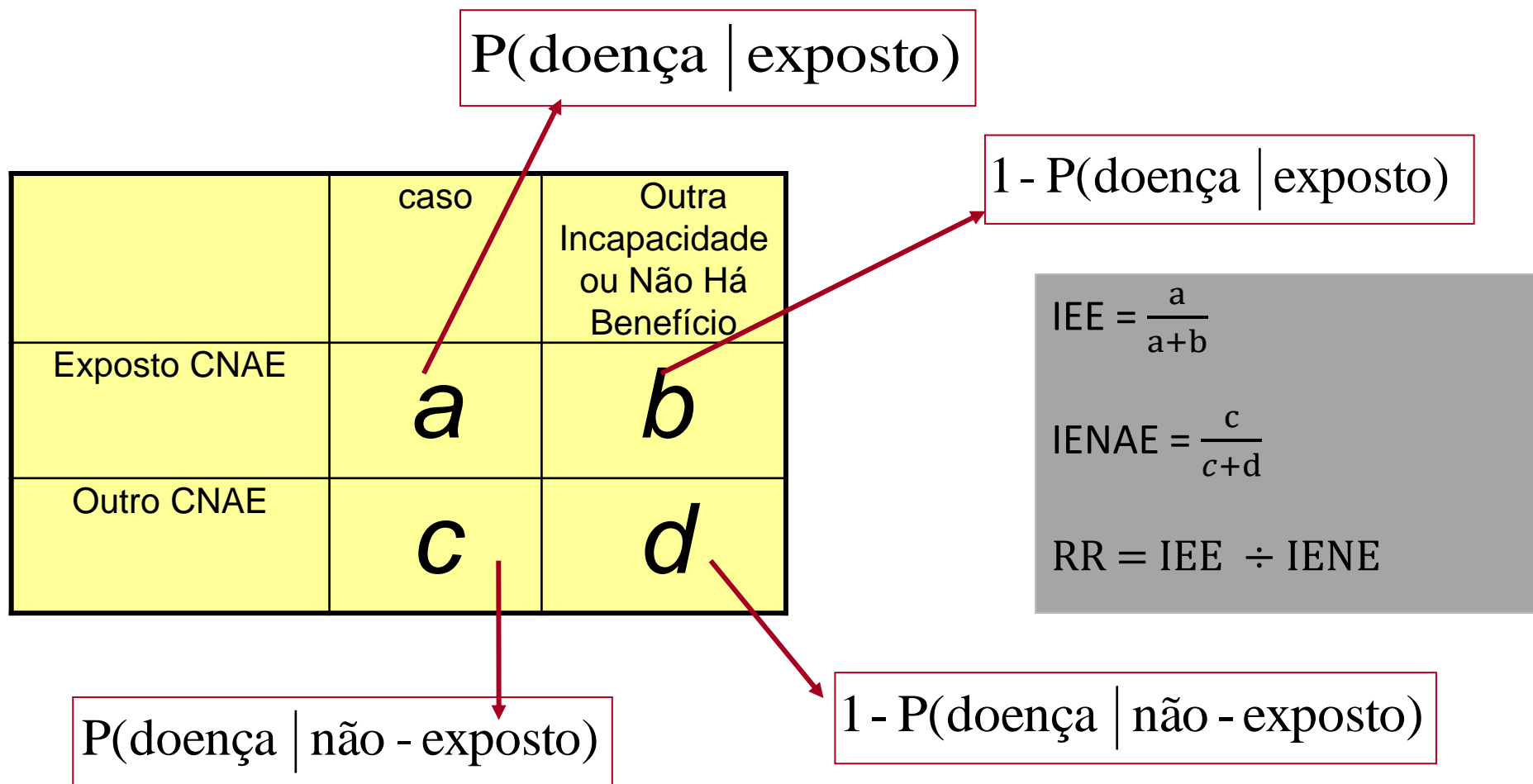




RR

$$= \frac{P(\text{doença} \mid \text{exposto}) \div \{P(\text{doença} \mid \text{exposto}) + [1 - P(\text{doença} \mid \text{exposto})]\}}{P(\text{doença} \mid \text{n\~{a}o-exposto}) \div \{P(\text{doença} \mid \text{n\~{a}o-exposto}) + [1 - P(\text{doença} \mid \text{n\~{a}o-exposto})]\}}$$

IEE > IENE → RR > 1, logo sugere Fator de Risco





NTEP - METODOLOGIA



CNAE Classe	CID10-OMS		
	M40-M54	Outro	TOTAL
5212	336	11.098	11.434
Outro	390.444	43.022.184	43.412.628
TOTAL	390.780	43.033.282	43.424.062

Estimador de Risco : Risco Relativo

5212 – Carga e Descarga

M40-M54 – Dorsopatias

$$\text{Risco Relativo} \rightarrow \text{RR} = \frac{336 \div 11.434}{390.444 \div 43.412.628} = \frac{2938 (x100.000)}{899(x100.000)} = 3,29 (229\%)$$



CNAE	Agrupamento - CID		
	F40-F48		TOTAL
6421	9.960		890.500
OUTRO	419.980		216.229.810
TOTAL	429.640		217.120.310

Estimador de Risco : Risco Relativo

6421 – Bancos Comerciais

F40-F48 – Trans. Neuróticos/Stress

$$\text{Risco Relativo} \rightarrow \text{RR} = \frac{9.960 \div 890.500}{419.980 \div 216.229.810} = \frac{1.085 (X 100.000)}{194 (X 100.000)} = 5,68 (468\%)$$

No Brasil, historicamente, por diferentes razões, agravos à saúde do trabalhador ao serem analisados para fins previdenciários frequentemente têm menor probabilidade de serem vinculados ao trabalho. **Há evidências robustas na literatura científica demonstrando extensa subnotificação dos acidentes do trabalho.**

Em 1990, 12% dos benefícios eram acidentários e em 2005, caem para apenas 8%¹. O sistema de informações acidentário, modelado pelo legislativo brasileiro para a Previdência Social, tem na Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT a sua fonte primária, com fortes indícios de sonegação².

Tabela 1: Matriz de Definição dos Grupos (Exposto e Referente) com indicadores epidemiológicos para CNAE-Classe: 6422 e CID-Agrup:F30-F39. Brasil, 2000 a 2016.

	F30-F39	Demais CID ou sem Benefícios	Vinculo-Dia	IAEE (x 100.000)	IAENE (x 100.000)	RR	LIIC99%	LSIC99%
CNAE-Classe: 6422	26.758	328.327	5.901.401	453,42		2,13	2,11	2,15
Demais CNAE-Classe	1.078.982	29.380.243	507.065.833		212,79			
	1.105.740	29.708.570	512.967.234					

CNAE-Classe: 1012 - Abate de suínos, aves e outros pequenos animais [198.622,47 vínculos-médio ao ano] e [3.203.768,52 vínculos-dias (n=0,62%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	19.789	1,79	2,90	2,88	2,92	65,48	1,10	586,07	211,27	2,77
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	3.876	0,80	1,29	1,24	1,33	22,24	0,03	114,79	92,29	1,24
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	9.484	0,90	1,44	1,41	1,47	30,50	0,12	280,88	202,02	1,39
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	20.606	0,94	1,50	1,48	1,52	33,51	0,31	610,26	420,10	1,45
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	32.559	2,26	3,69	3,67	3,70	72,87	2,52	964,26	274,48	3,51
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	17.943	1,02	1,65	1,63	1,67	39,30	0,34	531,40	334,21	1,59
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	12.170	0,80	1,29	1,26	1,31	22,38	0,10	360,42	289,25	1,25

Tabela 1. Indicadores epidemiológicos de CID-Agrup de acordo com a CNAE-Classe para segurados empregados do Regime Geral da Previdência Social, com base no vínculos-médios e vínculos-dias. Brasil, 2000 a 2016.

CNAE-Classe: 2910 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários [80.200,41 vínculos-médio ao ano] e [1.323.151,34 vínculos-dias (n=0,26%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	2.758	0,25	0,97	0,92	1,02	-3,52	-0,01	202,29	211,27	0,96
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	1.297	0,27	1,04	0,97	1,11	3,86	0,00	95,13	92,29	1,03
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	6.686	0,63	2,46	2,43	2,49	59,33	0,71	490,39	202,02	2,43
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	11.478	0,52	2,03	2,00	2,05	50,67	0,86	841,86	420,10	2,00
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	16.936	1,18	4,61	4,59	4,63	78,30	4,29	1.242,18	274,48	4,53
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	4.174	0,24	0,92	0,88	0,97	-8,22	-0,02	306,14	334,21	0,92
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	4.901	0,32	1,25	1,22	1,29	20,30	0,09	359,47	289,25	1,24

CNAE-Classe: 3811 - Coleta de resíduos não-perigosos [86.791,12 vínculos-médio ao ano] e [1.410.419,91 vínculos-dias (n=0,27%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	2.622	0,24	0,86	0,81	0,91	-16,10	-0,02	177,71	211,27	0,84
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	1.078	0,22	0,81	0,73	0,89	-23,37	-0,01	73,06	92,29	0,79
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	5.124	0,48	1,76	1,73	1,80	43,33	0,26	347,28	202,02	1,72
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	10.433	0,47	1,73	1,70	1,75	42,12	0,51	707,11	420,10	1,68
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	5.525	0,38	1,40	1,36	1,43	28,52	0,15	374,46	274,48	1,36
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	7.712	0,44	1,60	1,57	1,64	37,68	0,32	522,69	334,21	1,56
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	7.767	0,51	1,87	1,84	1,90	46,49	0,46	526,42	289,25	1,82

CNAE-Classe: 4711 - Comércio varejista de mercadorias em geral, hipermercados e supermercados [861.648,00 vínculos-médio ao ano] e [13.824.828,10 vínculos-dias (n=2,70%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	39.657	3,58	1,34	1,33	1,36	25,47	0,09	270,73	211,27	1,28
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	17.274	3,57	1,34	1,32	1,36	25,25	0,04	117,93	92,29	1,28
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	26.843	2,54	0,94	0,92	0,96	-6,43	-0,01	183,25	202,02	0,91
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	52.253	2,37	0,88	0,87	0,89	-13,88	-0,04	356,72	420,10	0,85
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	58.832	4,09	1,54	1,53	1,55	35,08	0,22	401,64	274,48	1,46
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	49.079	2,80	1,04	1,03	1,05	3,96	0,01	335,06	334,21	1,00
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	36.736	2,42	0,90	0,88	0,91	-11,47	-0,03	250,79	289,25	0,87

CNAE-Classe: 4921 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana [442.929,00 vínculos-médio ao ano] e [7.100.234,00 vínculos-dias (n=1,38%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	35.386	3,20	2,35	2,34	2,37	57,50	0,63	469,95	211,27	2,22
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	33.481	6,93	5,30	5,29	5,32	81,14	1,88	444,65	92,29	4,82
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	19.155	1,81	1,31	1,29	1,33	23,86	0,08	254,39	202,02	1,26
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	63.621	2,89	2,12	2,11	2,13	52,85	0,94	844,92	420,10	2,01
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	17.307	1,20	0,87	0,85	0,89	-15,21	-0,03	229,85	274,48	0,84
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	22.331	1,28	0,92	0,90	0,94	-8,64	-0,02	296,57	334,21	0,89
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	20.807	1,37	0,99	0,97	1,01	-0,81	-0,00	276,33	289,25	0,96

CNAE-Classe: 6422 - Bancos múltiplos, com carteira comercial [355.085,00 vínculos-médio ao ano] e [5.901.400,55 vínculos-dias (n=1,15%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	26.758	2,42	2,13	2,11	2,15	53,03	0,50	443,27	211,27	2,10
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	19.829	4,10	3,67	3,66	3,69	72,79	0,87	328,49	92,29	3,56
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	7.607	0,72	0,62	0,59	0,65	-60,75	-0,05	126,02	202,02	0,62
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	14.816	0,67	0,58	0,56	0,60	-71,71	-0,10	245,44	420,10	0,58
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	42.517	2,96	2,62	2,60	2,63	61,80	1,13	704,34	274,48	2,57
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	6.237	0,36	0,31	0,27	0,34	-225,54	-0,07	103,32	334,21	0,31
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	8.575	0,57	0,49	0,46	0,52	-104,49	-0,07	142,05	289,25	0,49

CNAE-Classe: 7810 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra [113.745,41 vínculos-médio ao ano] e [1.896.327,65 vínculos-dias (n=0,37%)]

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	2.990	0,27	0,73	0,68	0,78	-36,97	-0,04	154,63	211,27	0,73
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress"	483.456	1.143	0,24	0,64	0,56	0,72	-56,57	-0,02	59,11	92,29	0,64
M00-M25 - Artropatias	1.058.282	3.110	0,29	0,79	0,75	0,84	-25,89	-0,03	160,83	202,02	0,80
M40-M54 - Dorsopatias	2.200.753	6.164	0,28	0,76	0,72	0,79	-32,11	-0,08	318,77	420,10	0,76
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	4.017	0,28	0,76	0,71	0,80	-32,45	-0,05	207,74	274,48	0,76
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	1.750.813	5.721	0,33	0,88	0,85	0,92	-13,18	-0,03	295,86	334,21	0,89
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	1.515.242	4.742	0,31	0,85	0,81	0,88	-18,19	-0,04	245,23	289,25	0,85

Considerando o agregado dos três CNAE para Sindufarma

2110 - Fabricação de produtos farmacêuticos

2121 - Fabricação de medicamentos para uso humano

2122 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário

2123 - Fabricação de preparações farmacêuticas

Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE- Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	261	0,02	2,04	1,88	2,21	51,07	0,58	555,34	274,48	2,02
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	1.106.740	133	0,01	1,35	1,12	1,58	26,09	0,10	282,99	211,27	1,34
Z40-Z54 - Pessoas em contato com os serviços de saúde para procedimentos e cuidados específicos	569.404	1.386	0,24	1,07	1,00	1,14	6,62	0,01	117,14	108,69	1,08
O20-O29 - Outros transtornos maternos relacionados predominantemente com a gravidez	378.221	1.080	0,29	1,26	1,18	1,34	20,43	0,02	91,28	72,20	1,26
G50-G59 - Transtornos dos nervos, das raízes e dos plexos nervosos	248.505	772	0,31	1,37	1,27	1,46	26,88	0,02	65,25	47,44	1,38
O60-O75 - Complicações do trabalho de parto e do parto	100.207	364	0,36	1,60	1,46	1,74	37,50	0,02	30,76	19,13	1,61
O30-O48 - Assistência prestada à mãe por motivos ligados ao feto e à cavidade amniótica e por possíveis problemas relativos ao parto	70.570	242	0,34	1,51	1,34	1,68	33,78	0,01	20,45	13,47	1,52
O10-O16 - Edema, proteinúria e transtornos hipertensivos na gravidez, no parto e no puerpério	64.462	182	0,28	1,24	1,05	1,43	19,52	0,00	15,38	12,31	1,25
E65-E68 - Obesidade e outras formas de hiperalimentação	59.645	191	0,32	1,41	1,22	1,60	29,07	0,01	16,14	11,39	1,42

2121 - Fabricação de medicamentos para uso humano

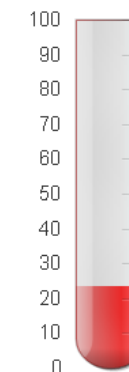
CNAE-Classe: 2121 - Fabricação de medicamentos para uso humano [69.599,53 vínculos-médio ao ano] e [1.166.208,64 vínculos-dias (n=0,23%)]												
Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE-Classe	Proporção Casos (%)	RR	LI ic RR	LS ic RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência	
E65-E68 - Obesidade e outras formas de hiperalimentação	59.645	191	0,32	1,41	1,22	1,60	29,07	0,01	16,14	11,39	1,42	
G50-G59 - Transtornos dos nervos, das raízes e dos plexos nervosos	248.505	772	0,31	1,37	1,27	1,46	26,88	0,02	65,25	47,44	1,38	
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	4.281	0,30	1,31	1,27	1,35	23,69	0,11	361,82	274,48	1,32	
O10-O16 - Edema, proteinúria e transtornos hipertensivos na gravidez	64.462	182	0,28	1,24	1,05	1,43	19,52	0,00	15,38	12,31	1,25	
O20-O29 - Outros transtornos maternos relacionados predominantemente ao parto	378.221	1.080	0,29	1,26	1,18	1,34	20,43	0,02	91,28	72,20	1,26	
O30-O48 - Assistência prestada à mãe por motivos ligados ao feto e ao parto	70.570	242	0,34	1,51	1,34	1,68	33,78	0,01	20,45	13,47	1,52	
O60-O75 - Complicações do trabalho de parto e do parto	100.207	364	0,36	1,60	1,46	1,74	37,50	0,02	30,76	19,13	1,61	
Z40-Z54 - Pessoas em contato com os serviços de saúde para procedimentos diagnósticos	569.404	1.386	0,24	1,07	1,00	1,14	6,62	0,01	117,14	108,69	1,08	

2121 - Fabricação de medicamentos para uso humano

CNAE - Classe: 2121 - Fabricação de medicamentos para uso humano (89.599,53 vínculos-médio ao ano) e 1.166.209,64 vínculos-dias (n=0,23%)											
Agrupamento CID	Casos Brasil	Casos CNAE Classe	Proporção Casos (%)	RR	LIc RR	LS RR	FE-Exp %	FE-Pop %	Prevalência CNAE (x100.000)	Prevalência Geral (x100.000)	Razão de Prevalência
E65-E68 - Obesidade e outras formas de hiperalimentação	59.645	191	0,32	1,41	1,22	1,60	29,07	0,01	16,14	11,39	1,42
G50-G59 - Transtornos dos nervos, das raízes e dos plexos nervos	248.505	772	0,31	1,37	1,27	1,46	26,88	0,02	65,25	47,44	1,38
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	1.437.903	4.281	0,30	1,31	1,27	1,35	23,69	0,11	361,62	274,48	1,32
O10-O16 - Edema, proteinúria e transtornos hipertensivos na gravidez	64.462	182	0,28	1,24	1,05	1,43	19,52	0,00	15,38	12,31	1,25
O20-O29 - Outros transtornos maternos relacionados predominante	378.221	1.080	0,29	1,26	1,18	1,34	20,43	0,02	91,28	72,20	1,26
O30-O48 - Assistência prestada à mãe por motivos ligados ao feto	70.570	242	0,34	1,51	1,34	1,69	33,79	0,01	20,45	13,47	1,52
O60-O75 - Complicações do trabalho de parto e do parto	100.207	364	0,36	1,60	1,46	1,74	37,50	0,02	30,76	19,13	1,61
Z40-Z54 - Pessoas em contato com os serviços de saúde para pro	569.404	1.386	0,24	1,07	1,00	1,14	6,62	0,01	117,14	108,69	1,08

CNAE		Agrupamento CID					
2121		M60-M79					
CÉLULA NTEP	M60-M79	Demais CID ou sem Benefícios	Frequência de Benefícios	Vínculo Dia	IAEE	IAENE	Risco Relativo (RR)
2121	4.281	65.319	69.600	1.166.209	0,0037		1,3105
Demais CNAE	1.433.622	29.312.089	30.745.711	511.801.025		0,0028	
	1.437.903	29.377.407	30.815.310	512.967.233			

Fração Etiológica dos Expostos (CNAE)



CNAE: 2121
 CID: M60-M79
 FE Exp: 23,69%
 Vínculo Ativo Médio: 69.600
 Efeito Preventivo: 16.490



Indicadores Epidemiológicos

Por se tratar de estudo censitário as inferências para obtenção de intervalo de confiança são dispensáveis, todavia, além de calculados, tais limites, para 99% de confiança estatística, são, de forma conservadora, adotados como requisitos.

Neste estudo o parâmetro de risco adotado foi o estimador de risco RR em seu limite inferior maior que a unidade (LIIC-99% >1).

Das 49 (100%) relações resultantes da matriz entre as sete CNAE-Classe e os sete CID-Agrup, foram observadas 27 associações com NTEP (55.1%), pois refutaram a hipótese nula com LIIC-99% > 1, contra 22 (44.9%).

O agrupamento M40-M54 (Dorsopatias) apesar de ser o mais prevalente [420,10 (x 100.000)], só apresentou NTEP para as CNAE-Classe: 1012, 2910, 3811 e 4921. Enquanto que o F40-F48 (Transtornos Neuróticos) sendo o menos prevalente [92,29 (x 100.000)], ainda assim compareceu com NTEP para as CNAE-Classe: 1012, 4711, 4921 e 6422.

Especial atenção ao F40-F48 na CNAE-Classe 2910, pois o RR ficou em 1,04, saindo da matriz do NTEP apenas pelo rigor metodológico, que obteve LIIC-99% de 0,97. Nesta relação a RP também ficara acima da unidade (RP = 1,03).



Indicadores Epidemiológicos

Observando a CNAE-Classe 4711 (Comércio Varejista) que é a mais populosa [13.824.828,00 vínculos-dias (n=2,70%)] só apresentou NTEP para os CID-Agrup: F30-F39, F40-F48, M60-M79 e S60-S69. Enquanto CNAE-Classe 2910 (Fabricação de Automóveis) sendo o menos populoso [1.323.151,34 vínculos-dias (n=0,26%)], ainda assim compareceu com NTEP para os CID-Agrup: M00-M25, M40-M54, M60-M79 e S80-S89.

Há extremos que merecem destaque. A CNAE-Classe 1012 (Abate de Aves) teve NTEP para as sete relações, enquanto na CNAE-Classe 7810 (Agenciamento de Mão-de-Obra) não houve NTEP para nenhum. A primeira por conta da concentração de fatores de riscos químicos, físicos, biológicos, mecânicos, psíquicos e ergonômicos nessa indústria; a segunda, pela dispersão dos fatores de riscos, quando se considera o giro do trabalhador alocado em diversas CNAE-Classe .

É relevante notar quanto ao CID-Agrup F40-F48 (Transtorno Neurótico) que a CNAE-Classe 4921 (transporte Rodoviário) foi a que apresentou a maior proporção de casos (6,93%); maior RR (5,30); maior FE-Exp (81,14%) e maior Razão de Prevalência – RP (4,82).



Indicadores Epidemiológicos

O segundo maior RR (4,61) dessa coorte ficou para M60-M79 (Transtorno Tecido Moles) na CNAE-Classe 2910 (fabricação de Automóveis), pois apresentaram elevados impactos, expressos pela FE-Exp (78,30%), bem como pela FE-pop (4,29%), esta última a maior deste estudo. Conquanto a medida prevalência não tenha o condão de estimar risco, a RP compareceu neste estudo como preditor de risco, convergindo com NTEP, de forma a evidenciar consistente paralelismo, acima ou abaixo da unidade, entre ambos (LIIC-99% e RP).

Em sentido oposto, também é relevante notar quanto ao CID-Agrup S60-S69 (Trauma punho e mãos) que a CNAE-Classe 6422 (Banco Múltiplo) foi a que apresentou a menor proporção de casos (0,36%); menor RR (0,31) e menor Razão de Prevalência – RP (0,31).

Os resultados apresentados reforçam a acurácia da metodologia do NTEP, pois confirmam em ambos os sentidos, afirmando ou negando NTEP, as relações etiogênicas consolidadas pela literatura científica, ainda que delas prescindam, dada a natureza de estimador de risco previdenciário para fins de planejamento e política pública.



Quer mais...

<https://prflix.alumy.com/>

https://youtu.be/FXwV7p-UX_Y



The image shows the homepage of the PR-Flix website. At the top left, there is a logo for 'PR-Flix' and the word 'Início'. To the right, there is a search bar labeled 'Procurar...' and a 'Login' button. The main content area features a large, glowing cyan 'PR-Flix' logo. Above it, there is a smaller logo with a bar chart and the text 'PR-Flix'. Below that, a paragraph reads: 'PR-Flix avança no campo da escrituração fiscal e dos Princípios Contábeis Aplicáveis à SST. Cursos, aulas ao vivo, ebook's, e materiais complementares, uma verdadeira biblioteca digital construída pelo professor Paulo Rogério, disponível para você acessar, quando e onde quiser...'. A white button with the text 'Quero assinar' is positioned below the main logo. The background of the main content area is a blurred image of a desk with a laptop, a coffee cup, and a calculator.

☰ Playlists





Aumente seus Rendimentos através do conhecimento da **Tipologia Acidentária e Nexo de Causalidade**

Conquiste autoridade no assunto e seja um profissional respeitado no mercado!

GARANTIR MINHA VAGA



Para quem é o PROCAP?



Técnicos da Segurança do Trabalho



Médicos do Trabalho



Engenheiro de Segurança do Trabalho



Advogados Previdenciários



Para você que deseja aumentar sua renda



Para você que deseja crescer profissionalmente





Aumente seus Rendimentos através do conhecimento do FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Conquiste autoridade no assunto e seja um profissional respeitado no mercado! Vídeo-aulas gravadas em estúdio profissional!

Mentoria + Suporte + Acompanhamento!

FAZER INSCRIÇÃO!



Site - <http://domeducacional.com/>



Facebook

- ✓ <https://www.facebook.com/paulorog1966>
- ✓ @ProfPauloRogeriooficial

Instagram

- ✓ <https://www.instagram.com/professorpaulorogério/?hl=pt-br>

LinkedIn

- ✓ www.linkedin.com/in/domeducacional

E-mail

- ✓ profpaulorogériooficial@gmail.com

YouTube

- ✓ https://www.youtube.com/channel/UCmtlcNEbXHe_j5FJFiZsSgA
- ✓ @profpaulorogério

Blog

- ✓ <https://profpaulorog.blogspot.com/>

Whattapps Business e Telegram

83 991981001



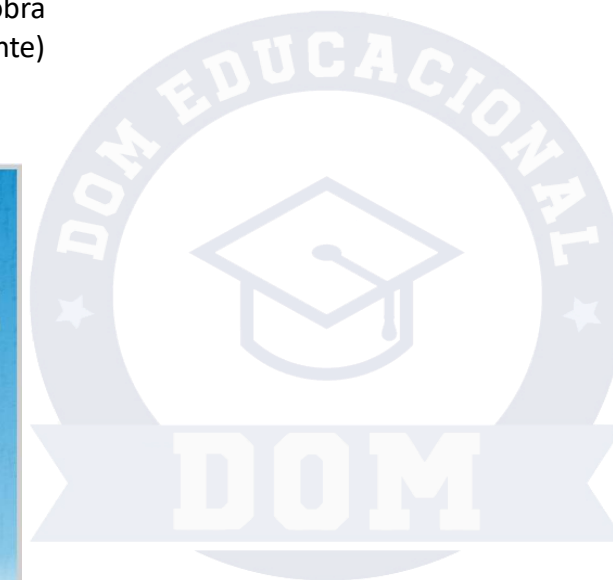
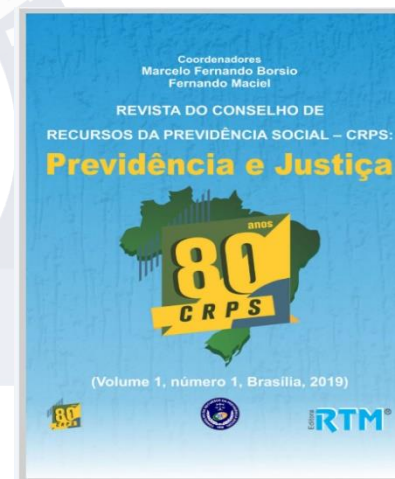
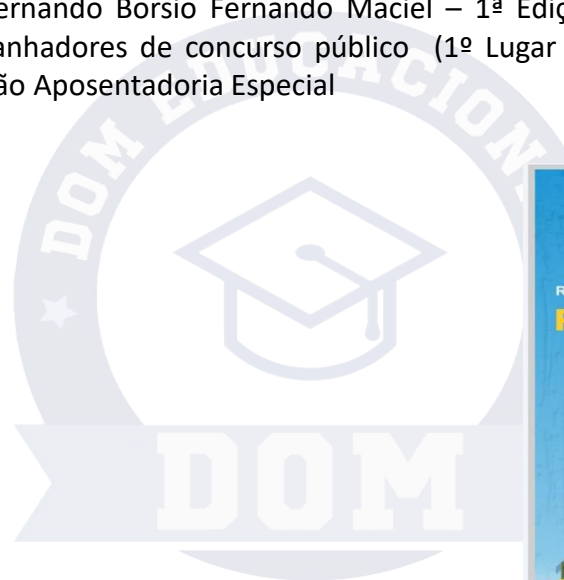
Livros do Professor

ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. **Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP e o Fator Acidentário de Prevenção – FAP: Um Novo Olhar Sobre a Saúde do Trabalhador.** Ed LTr. SP. 2010. 380p



Livros do Professor

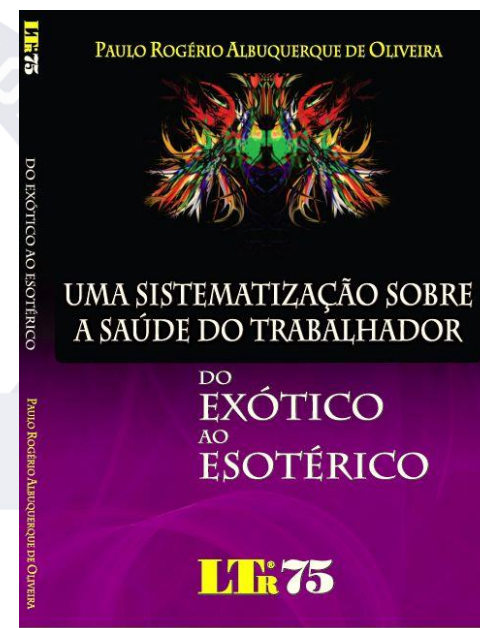
REVISTA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS: Previdência e Justiça – Coordenadores Marcelo Fernando Borsio Fernando Maciel – 1ª Edição – Ano :2019. Nesta obra participo com 2 Artigos ganhadores de concurso público (1º Lugar e 3º Lugar respectivamente) sobre Ruído e Sistematização Aposentadoria Especial



Livros do Professor

ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério.

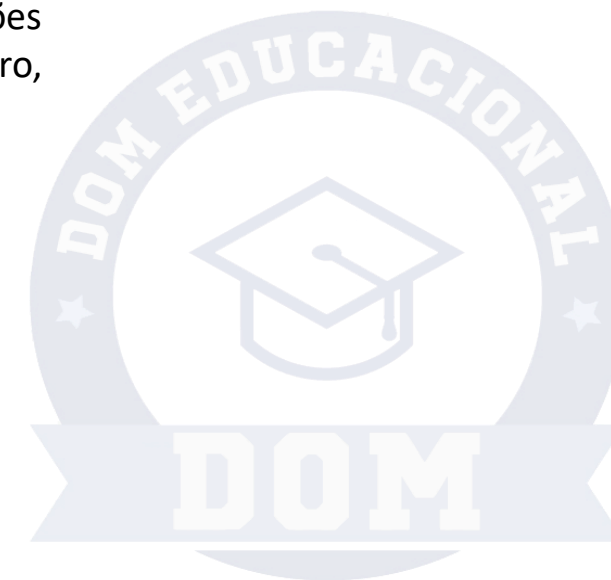
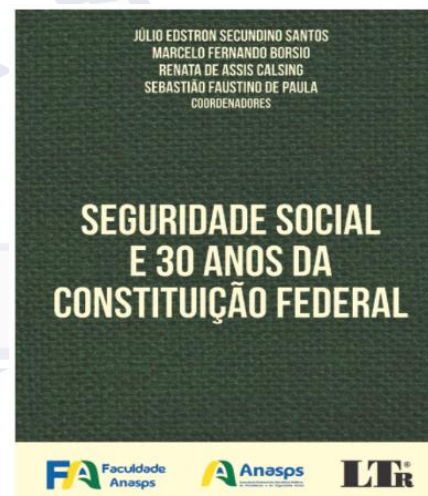
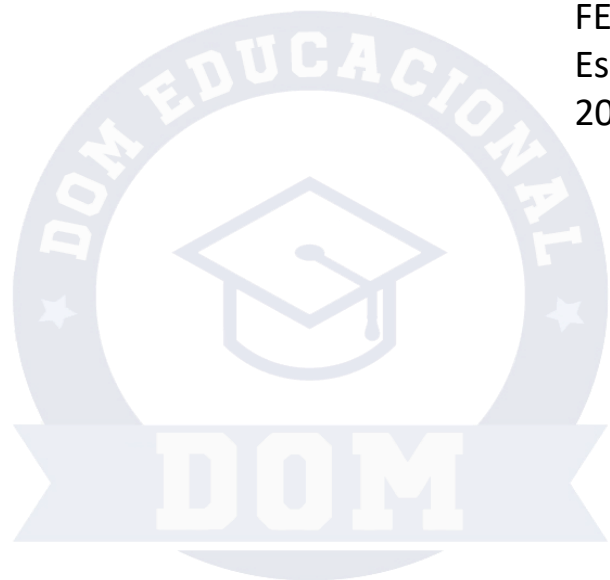
Uma Sistematização da Saúde do Trabalhador: Do Exótico ao Esotérico. Ed LTr. SP. 2011.
440p.



<http://www.ltr Editora.com.br/uma-sistematizac-o-sobre-a-saude-do-trabalhador.html>

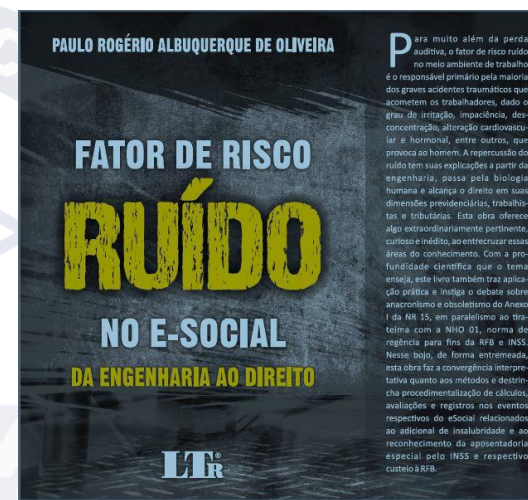
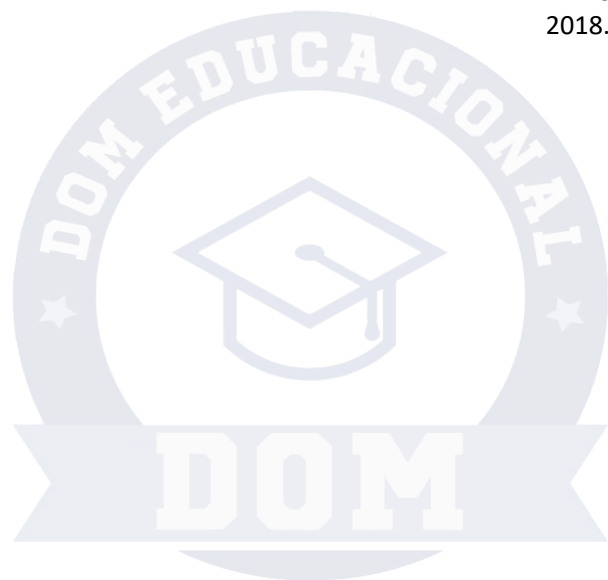
Livros do Professor

Aposentadoria Especial SEGURIDADE SOCIAL E 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Organizadores. Artigo: Extinção da Aposentadoria por Condições Especiais do Trabalho. ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. Ed LTr, janeiro, 2019. p148. ISBN: 9788536198040



Livros do Professor

ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. **Fator de Risco Ruído no eSocial: De Engenharia ao Direito**. Ed LTr. SP. 2018. 127p



<http://www.ltr Editora.com.br/livros/seguranca-e-saude-no-trabalho/fator-de-risco-ruído-no-esocial.html>

Livros do Professor

MENDES, RENE. **Dicionário de Saúde e Segurança do Trabalhador: Conceitos, Definições, História, Cultura**. Cinco Verbetes do ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. Ed Proteção. 2018. 1229p.



<https://protecaopublicacoes.wixsite.com/dicionario-sst/sobre>

Agradece



Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

Pos-doutorando pela ENSP

Doutor em Ciências da Saúde – UnB

Mestre em *Riesgos Laborales* – Espanha

Engenheiro de Segurança do Trabalho - EST – UnB

Engenheiro Mecânico – UFBA

Professor-Coordenador da Pós-Graduação Eng. Seg do Trabalho EST – UNIP/DF

paulorog1966@gmail.com

paulo.oliveira3@docente.unip.br

<http://lattes.cnpq.br/0797997338651068>

83 991981001

